

PROT. 3.703/76

PROC. 2.577/76

15/ 10 / 76

Duplicata

ASSUNTO:

CONTRATO DE COMODATÓ QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ACORIZAL-MT.

INTERESSADO:

CONTRATO ASSINADO EM 19/10/76.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Comodato que entre si fazem de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT - e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Aos dezanove dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e seis, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, CGC nº 03.474.053/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT, no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do SEPIAN, neste ato representada por seus Diretores Presidente ANTÔNIO MOYSÉS NADAF, administrador de empresa, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engº agrônomo, Técnico ENZO RICCI, engº civil e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA, bacharel em direito, doravante denominada Comodante e a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, com sede no mesmo município, representada neste ato pelo seu Prefeito, ANTONIO HEMENEGILDO TAQUES FILHO, doravante denominada simplesmente Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato, com fundamento nos arts. 1248 a 1255 do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comodatária, na forma do disposto no art. 1248 do Código Civil Brasileiro, o material especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

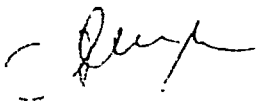
CLÁUSULA SEGUNDA

O material a que se refere a cláusula primeira é o seguinte:

1 (um) grupo gerador 80 KVA - 2114R - execução especial, compreendendo:

I - Motor Deutz - A6L - 2114R - refrigerado a ar, 6 cilindros, 104 HP/DIN - 1.800 RPM;

II - Gerador trifásico 80 KVA 60 ciclos;



- III - Quadro elétrico, incluindo-se regulador automático de tensão;
- IV - Base de ferro perfilado para motor gerador;
- V - Tanque de combustível de 220 litros com respectivos suportes;
- VI - Duas baterias de 19 placas de 12V cada uma;
- VII - Ferramenta de manutenção e demais pertences necessários à utilização do referido gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA

O material ficará à disposição da Comodatária destinado à distribuição de energia elétrica o qual será utilizado especialmente para movimentação de bomba d'água em poços semi-artesianos naquela região, conforme o que consta do processo nº 2.577/76, protocolo nº 3.703/76, de 15/10/76 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar o bem cedido segundo a sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e empregará todo o zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se tornarem necessários, por sua própria conta e devolvendo-os, caso ocorra dano, nas mesmas condições em que o recebeu, quando da assinatura deste contrato, ressalvados os desgastos naturais do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar ou hipotecar o grupo gerador e demais peças que o acompanham, bem como de transferir a outrem o material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O transporte do grupo gerador da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para a Prefeitura Municipal de Acorizal,

bem como a instalação, combustível, manutenção e eventuais reposições de peças, retifica, assim como quaisquer outras despesas oriundas do mesmo, correrão à conta da Comodatária.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato será por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo das partes, ou rescindido pelo inadimplemento, de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Sendo o objeto ora contratado para o uso exclusivo da localidade expressa na parte inicial deste contrato, a Comodatária permitirá que a Comodante, ou quem indicar, tenha livre acesso ao local ou dependência onde funcionar e se encontrar o referido grupo gerador, para efeito de fiscalização do fim a que o mesmo se destina.

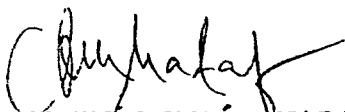
CLÁUSULA NONA

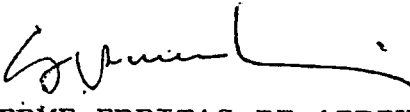
Para solução das questões relativas a este Contrato, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo, fica eleito o foro de Cuiabá-MT, com renúncia expressa de qualquer outro lugar.

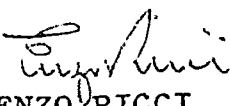
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente depois de lido e achado conforme, em 05 (cinco) vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de outubro de 1976

Comodante - CODEMAT


ANTONIO MOYSÉS NADAS
Diretor Presidente
CPF nº 002.133.571

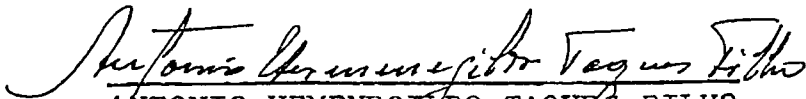

GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002.137.991


ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF nº 001.705.851

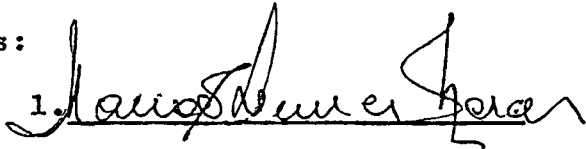

SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF nº 001.725.611

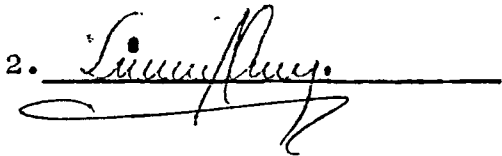
Comodatária:

Prefeitura Municipal de Acorizal-MT


ANTONIO HEMENEGILDO TAQUES FILHO
Prefeito.

Testemunhas:

1. 

2. 

CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 24 560

NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 21, 01, 77

[Signature]
SETOR DE CONTROLE

CODEMAT

~~ESTE PROCESSO~~ ~~FOI APROVADO PELA~~ ~~REC.~~
~~DE DIRETORIA DO DIA~~ ~~30/12/76~~

~~SETOR DE CONTROLE~~

CODEMAT

~~ESTE PROCESSO~~ FOI APROVADO PELA REC.

~~DE DIRETORIA DO DIA~~ 30/12/76

[Signature]
SETOR DE CONTROLE

PROT. 3.703/76

PROC. 2.577/76

15 / 10 / 76

ASSUNTO: SOLICITANDO A TRANSFERENCIA DO MOTOR GERADOR DE ENERGIA E BOMBA D'AGUA EXISTENTE NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, CONFORME OF. Nº 72/76.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Acorizal

CODENAT	
PREL. 0010 Nº. 3703/76	
PREL. 0010 Nº. 9577/76	
DATA: 15 / 10 / 76	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	

*1ª apreensão da Distritoria,
em regime de urgência.*

Ofício Nº.

Em 15/10/76

Director Superintendente, respondendo pelo Presidente

Srs. Directores

Venho trazer ao conhecimento dessa Companhia que na Sede do distrito de Jangada neste Municipio, tem um motor adquirido dessa Companhia há varios anos, cujo motor é utilizado na distribuição de energia eletrica e movimenta bomba d'água através de poço sino-artesiano para servir a população, cujo motor deu pane, e o espaço de tempo para a sua reabilitação nunca menos de quarenta dias, conclusão, a população está em fase de calamidade publica, ao encontrando-me nessa situação, fui informado que na Prefeitura de D. Aquino poderia encontrar motor dessa mesma capacidade, e não está sendo utilizado, fis. chegar até esse Municipio e o Sr. Eleozito José de Alcide Sub-Prefeito de Jangada, me trouxe uma resposta satisfatoria, de fato tem o motor sem utilização dado já haver energia direta, e o Prefeito está de pleno acordo de ceder o motor, dependendo apenas de uma autorização da CODENAT.

Certo de contar com as providências de VV. SSª, externamos, no encargo, nossos protestos de estimase e agradecimentos.

Atenciosamente

Antonio Hermenegildo Fagundes Filho
Antonio Hermenegildo Fagundes Filho
Prefeito.

Srs. Srs.

Directores da CODENAT.

Cuyabá Mt.

Assessoria Jurídica fare herein o Termo de Início
a Prefeitura Municipal de D. Aquino e Comodato
a Prefeitura de Acorizal em regime de locação

Processo nº 2.577/76

Encaminho a essa Presidência as minutes solicitadas.
Esclareço, outrossim, que para que tenha validade ju-
rídica o contrato que deverá ser assinado com a Prefeitu-
ra de Acorizal, o senhor Prefeito deverá instruir este
processo com os seguintes documentos:

- I - Lei municipal específica autorizando o Prefeito
a assinar contrato de comodato com a CODEMAT.
- II - Certidão passada pelo Juiz da Comarca certifi-
cando encontrar o senhor Prefeito no exercício nor-
mal de sua função eletiva.
- III - Fotocópias autenticadas do Cartão de Pessoa Fís-
ica do Ministério da Fazenda e Carteira de Identi-
dado do Prefeito.

Sem esses documentos, será juridicamente vazia a
assinatura do contrato.

Com relação ao termo aditivo a ser assinado com
a Prefeitura de Dom Aquino não há necessidade de exigên-
cia porque quando da assinatura do contrato principal es-
ses quesitos foram observados.

Em 21/10/76

B. Flaviano de Souza
Asses. Jurid.

PROT.	3.703/76
PROC.	2.577/75

15/ 10/76

ASSUNTO:

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ACORIZAL-MT.

INTERESSADO:

C O D E M A T

CONTRATO ASSINADO EM 19/10/76.

Sum. 19/10/76
41



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Comodato que entre si fazem de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT - e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Aos dezoito dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e seis, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, CGC nº 03.474.053/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT, no Centro Político Administrativo -C.P.A- Bloco do SEPIAN, neste ato representada por seus Diretores Presidente ANTÔNIO MOYSES NADAF, administrador de empresa, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engº agrônomo, Técnico ENZO RICCI, engº civil e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA, bacharel em direito, doravante denominada Comodante e a Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, com sede no mesmo município, representada neste ato pelo seu Prefeito, ANTONIO HEMENEGILDO TAQUES FILHO, doravante denominada simplesmente Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato, com fundamento nos arts. 1248 a 1255 do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária, na forma do disposto no art. 1248 do Código Civil Brasileiro, o material especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

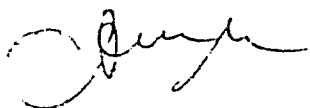
CLÁUSULA SEGUNDA

O material a que se refere a cláusula primeira é o seguinte:

1 (um) grupo gerador 80 KVA - 2114R - execução especial, compreendendo:

I - Motor Deutz - A6L - 2114R - refrigerado a ar, 6 cilindros, 104 HP/DIN - 1.800 RPM;

II - Gerador trifásico 80 KVA 60 ciclos;



III - Quadro elétrico, incluindo-se regulador automático de tensão;

IV - Base de ferro perfilado para motor gerador;

V - Tanque de combustível de 220 litros com respectivos suportes;

VI - Duas baterias de 19 placas de 12V cada uma;

VII - Ferramenta de manutenção e demais pertences necessários à utilização do referido gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA

O material ficará a disposição da Comodatária destinado à distribuição de energia elétrica o qual será utilizado especialmente para movimentação de bomba d'água em poços semi-artesianos naquela região, conforme o que consta do processo nº 2.577/76, protocolo nº 3.703/76, de 15/10/76 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

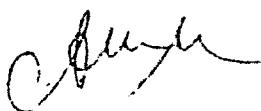
A Comodatária se obriga a utilizar o bem cedido segundo a sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e empregará todo o zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se tornarem necessários, por sua própria conta e devolvendo-os, caso ocorra dano, nas mesmas condições em que o recebeu, quando da assinatura deste contrato, ressalvados os desgastos naturais do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária é vedado emprestar, alienar ou hipotecar o grupo gerador e demais peças que o acompanham, bem como de transferir a outrem o material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O transporte do grupo gerador da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para a Prefeitura Municipal de Acorizal,



bem como a instalação, combustível, manutenção e eventuais reposições de peças, retifica, assim como quaisquer outras despesas oriundas do mesmo, correrão à conta da Comodatária.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato será por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo das partes, ou rescindido pelo inadimplemento, de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Sendo o objeto ora contratado para o uso exclusivo da localidade expressa na parte inicial deste contrato, a Comodatária permitirá que a Comodante, ou quem indicar, tenha livre acesso ao local ou dependência onde funcionar e se encontrar o referido grupo gerador, para efeito de fiscalização do fim a que o mesmo se destina.

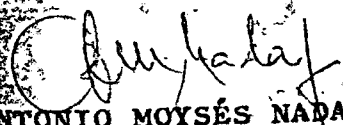
CLÁUSULA NONA

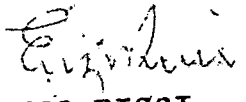
Para solução das questões relativas a este Contrato, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo, fica eleito o foro de Cuiabá-MT, com renúncia expressa de qualquer outro lugar.

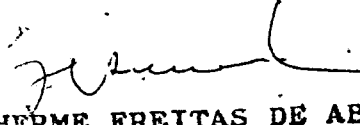
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, depois de lido e achado conforme, em 05 (cinco) dias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de outubro de 1.976

Comodante - CODEMAT


ANTONIO MOYSÉS NADAS
Diretor Presidente
CPF nº 002.133.571


ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF nº 001.705.851


GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF nº 002.137.991


SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF nº 001.725.611

Comodatária:

CODEMAT

Município de Acorizal-MT

Prefeitura Municipal

ANTONIO HEMENEGILDO TAQUES FILHO

Prefeito.

Testemunhas:

1. Manoel Leão Soares2. Luiz F. R.

038

...sistemom...

CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 24.560
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 21/01/77

ANTONIO HERENILDO JACQUES FILHO
...DE CONTROLE

...
...

12/07/76

PROJ.
PROC.

77

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES-MT.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES-MT.

29/07/76

[Handwritten signatures and initials]



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT - e de outro a Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres-MT

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e seis, compareceram na CODEMAT com sede no Centro Político Administrativo (C.P.A), em Cuiabá-MT, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 03474053, doravante denominada simplesmente "Comodante", devidamente representada por seus Diretores Presidente ANTONIO MOYSÉS NADAF, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, Técnico ENZO RICCI e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA todos brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo engenheiro agrônomo, o terceiro engenheiro civil e o último advogado, domiciliares e residentes nesta Capital, e a Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres doravante designada simplesmente "Comodatária", pelo Sr. HITLER SANSÃO, brasileiro, casado, C.P.F. nº, os quais resolveram, baseadas no art. 1248 e seguintes da Seção I do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o que se segue:

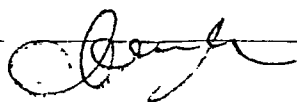
CLÁUSULA PRIMEIRA

A "Comodante" transferirá, por empréstimo, na forma do disposto no art. 1248 do Código Civil Brasileiro, para a "Comodatária" o material especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O material a que se refere a cláusula primeira é o seguinte: Dois (2) grupos geradores 80 KVA — 2114R — execução especial, compreendendo:

- I) Motor Deutz - AGL - 2114R - refrigerado a ar, 6 cilindros, 104 HP/DIN - 1.800 RPM;
- II) Gerador trifásico 80 KVA, 60 ciclos;



- III) Quadro elétrico, incluindo-se regulador automático de tensão;
- IV) Base de ferro perfilado para o motor gerador;
- V) Tanque de combustível de 220 litros com respectivos suportes;
- VI) Duas baterias de 19 placas de 12V cada uma;
- VII) Ferramenta de manutenção e demais pertences necessários à utilização dos referidos grupos geradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A "Comodatária" se obriga a responsabilizar pela reforma dos grupos geradores descritos na cláusula anterior, para o bom funcionamento dos mesmos, destinados a implantar a iluminação em Porto Estrela, conforme o que consta do processo nº 1686/76, protocolo nº 2.480/76 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A "Comodatária" se compromete a zelar pelo bom estado de conservação dos grupos geradores e demais peças que os acompanham, não podendo dispor dos mesmos, alienar ou hipotecar, ficando, ainda, proibida de transferir a outrem o material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O transporte da Prefeitura Municipal de Jaciara para aquela localidade, bem como a instalação, combustível, manutenção e eventuais reposições de peças, retífica, assim como quaisquer outras despesas correrão à conta da "Comodatária".

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato será por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, caso seja infringida quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo os objetos ora contratados para o uso

(Assinatura)

exclusivo da localidade expressa na parte inicial deste Contrato, a "Comodatária" permitirá que a "Comodante", ou quem indicar tenha livre acesso ao local onde funcionarem os referidos grupos geradores para efeitos de fiscalização do fim a que os mesmos se destinam.

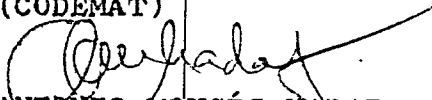
CLÁUSULA OITAVA

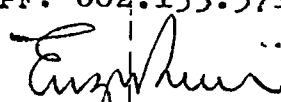
Fica eleito o Fórum de Cuiabá-MT, com renúncia expressa de qualquer outro lugar, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer com relação ao estipulado entre as partes.

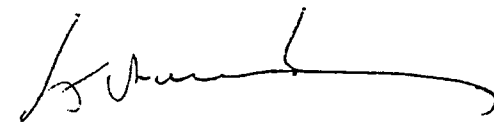
E por estarem, assim justos e acordados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

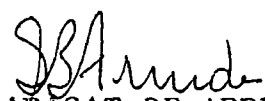
Cuiabá, 29 de julho de 1.976

Comodante:
(CODEMAT)

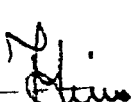

ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente
CPF. 002.133.571


ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF. 001.705.851

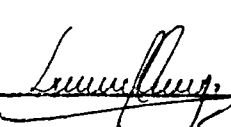
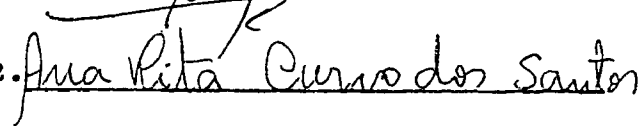

GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF. nº 002.137.991


SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF. nº 001.725.611

Comodatário: _____


HITLER SANSÃO
Prefeito Municipal
Barra dos Bugres

Testemunhas:

1. 
2. 

BATF/rrj.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 23703
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 29.09.76
[Signature]
SETOR DE CONTROLE

CODEMAT
ESTE PROCESSO FOI APROVADO PELA REG
NIÃO DE DIRETORIA DO DIA 30.12.76
[Signature]
SETOR DE CONTROLE

PROT.

PROC.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DOS BUGRES-MT.

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES-MT.

29/07/76

C O D E M A T

Em 29/07/76
94



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT - e de outro a Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres-MT

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e seis, compareceram na CODEMAT sede no Centro Político Administrativo (C.P.A), em Cuiabá-MT, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 93474053, doravante denominada simplesmente "Comodante", devidamente representada por seus Diretores Presidente ANTONIO MOYSÉS NADAF, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, Técnico ENZO RICCI e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA todos brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo engenheiro agrônomo, o terceiro engenheiro civil e o último advogado, domiciliados e residentes nesta Capital, e a Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres doravante designada simplesmente "Comodatária", pelo Sr. HITLER SANSÃO, brasileiro, casado, C.P.F. nº as quais resolveram, baseadas no art. 1248 e seguintes da Seção Ia do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "Comodante" transferirá, por empréstimo, na forma do disposto no art. 1248 do Código Civil Brasileiro, para a "Comodatária" o material especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O material a que se refere a cláusula primeira é o seguinte: Dois (2) grupos geradores 80 KVA — 2114R — execução especial, compreendendo:

- I) Motor Deutz - AGL - 2114R - refrigerado a ar, 6 cilindros, 104 HP/DIN - 1.800 RPM;
- II) Gerador trifásico 80 KVA, 60 ciclos;



- III) Quadro elétrico, incluindo-se regulador automático de tensão;
- IV) Base de ferro perfilado para o motor gerador;
- V) Tanque de combustível de 220 litros com respectivos suportes;
- VI) Duas baterias de 19 placas de 12V cada uma;
- VII) Ferramenta de manutenção e demais pertences necessários à utilização dos referidos grupos geradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A "Comodatária" se obriga a responsabilizar-se pela reforma dos grupos geradores descritos na cláusula anterior, para o bom funcionamento dos mesmos, destinados a implantar a iluminação em Porto Estrela, conforme o que consta do processo nº 1686/76, protocolo nº 2.480/76 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A "Comodatária" se compromete a zelar pelo bom estado de conservação dos grupos geradores e demais peças que os acompanham, não podendo dispor dos mesmos, alienar ou hipotecar, ficando, ainda, proibida de transferir a outrem o material objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O transporte da Prefeitura Municipal de Jaciara para aquela localidade, bem como a instalação, combustível, manutenção e eventuais reposições de peças, retífica, assim como quaisquer outras despesas correrão à conta da "Comodatária".

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato será por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, caso seja infringida quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo os objetos ora contratados para o uso

C. F. F. F.

exclusivo da localidade expressa na parte inicial deste Contrato, a "Comodatária" permitirá que a "Comodante", ou quem indiciar, tenha livre acesso ao local onde funcionarem os referidos grupos geradores para efeitos de fiscalização do fim a que os mesmos se destinam.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, com renúncia expressa de qualquer outro lugar, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer com relação ao estipulado entre as partes.

E por estarem, assim justos e acordados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de julho de 1.976

Comodante:
(CONERAT)

ANTONIO MOYSES NADAF
Diretor - Presidente
CPF. 002.133.571

GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
CPF. nº 002.137.991

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CPF. 001.705.851

SARITA HARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
CPF. nº 001.725.611

Comodatário:

HITLER SANSÃO
Prefeito Municipal
Barra dos Bugres

Testemunhas:

1. Laurindo
2. Amorita Curvo dos Santos

PROT.	2.480/76
PROC.	1.686/76
14/07 1976	

ASSUNTO: SOLICITANDO POR DOAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DOS GRUPOS GERADORES DESTA COMPANHIA, QUE SE ENCONTRAM EM JACIARA SEM NENHUMA UTILIDADE, CONFORME OFICIO Nº 28A/76.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

para verificar o contrato e informar com urgência.

14/7/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



CODEMAT
PROCESSO Nº. 2480/76
PROJ. Nº. 1686/76
DATA 14/07/76
LOCAL DE PROTOCOLO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 28A/76

Em, 14 de julho de 1976.

DO: Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Bugres

AO: Exmº. Sr. Antonio Moyses Nadaf.

DD. Presidente da CODEMAT.

CUIABÁ - MT.
=====

Exmº. Sr.

Com o presente venho a presença de V. Exa. solicitar por doação ou empréstimo, dois grupos geradores de propriedade dessa Companhia que se encontram em Jaciara sem nenhuma utilidade.

Os referidos grupos geradores estão sem condições de funcionamento, um até com partes desmontado e esta Municipalidade está necessitando de implantar iluminação em Porto Estrela e por este motivo, sendo atendida em suas pretensões, se responsabilizará pela reforma dos mesmos.

Sem outro particular para o momento renovo a V. Exa., as minhas saudações.

Atenciosamente.

Hitler Sansão
Prefeito Municipal

À D. A.

P/os devidos flns.

Em, 13/07/76

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Jo Seter de Controle
para instruir o processo
Em, 14/07/76

Fernando
Fergio J. A. Fernandes
Chefe de Gabinete do Dir. Administrativo

A Divisão Administrativa.
Informe solicitações do D.A., encaminhando a
presente processo a 1ª para os devidos fins,
e com o contrato em anexo.
Em 14/7/76
Maurício Soares Amaral

Sra. Diretora Adm.

Com anexo o Contrato de Comodato,
celebrado entre esta Cia e a Prefeitura
Municipal de Jaciara, a respeito dos
grupos geradores. Objeto da solicitação
da Prefeitura M. de Barra do Bugre,
atendidos ao despacho de fls. 1.

Em 15/7/76

A Assessora Sílvia para informar sobre o estado dos motores em apuro, de vez que faz parte do Gr de Levantamento do Patrimônio.

Em 15.04.76

Alunda

Sua diretora

Segue a mesma informação
em fl. 7 deste.

Em 16/07/76

Alunda

3

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE JACIARA-MT.

Aos dezesseis dias do mês de Julho - do ano
de um mil novecentos e setenta e um - compareceram na Av. Getúlio Vargas,
1.208, em Cuiabá/MT, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, com sede no local acima especificado, inscrita no Cadastro Geral de Con-
tribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03474053, doravante denominada simplis-
mente "COMODANTE", devidamente representada por seus Diretores Presidente e Técni-
co - Dr. Gabriel Júlio de Mattos Muller, Superintendente - Dr. Gabriel Francisco
de Mattos Neto e Administrativo - Dr. Luiz Carlos Armani, brasileiros, casados, os
dois primeiros engenheiros agrônomos e o último economista, domiciliados e resi-
dentes nesta Capital, e a Prefeitura Municipal de Jaciara
doravante designada simplesmente "COMODATÁRIA", representada pelo Sr. Márcio
Cassiano da Silva, CIC nº , as quais resolveram, baseadas
no art. 1248 e seguintes da Seção Iª do Código Civil Brasileiro, mediante as cláu-
sulas e condições abaixo, celebrar o que se segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "COMODANTE" transferirá, por empréstimo, na forma do disposto
no art. 1248 do Código Civil Brasileiro, para a "COMODATÁRIA" o material especifi-
cado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O material a que se refere a cláusula primeira é o seguinte :

3) Treis grupo (s) gerador (es) 80 KVA - 2114R - execução especial, compreendendo:

I) Motor Deutz - A6L - 2114R - refrigerado a ar; 6 cilindros
104 HP/DIN - 1800 RPM;

II) Gerador trifásico 80 KVA, 60 ciclos;

III) Quadro elétrico, incluindo-se regulador automático de tensão;

IV) Base de ferro perfilado para o motor gerador;

- 2
- V) Tanque de combustível de 220 litros com respectivos suportes;
 - VI) Duas baterias de 19 placas de 12 V cada uma;
 - VII) Ferramenta de manutenção e demais pertences necessários à utilização do (s) referido (s) grupo (s) gerador (es).

CLAUSULA TERCEIRA

A "COMODATARIA" se obriga a zelar pelo bom estado de conservação do (s) grupo (s) gerador (es) e demais peças que o (s) acompanham, não podendo dispor dos mesmos, alienar ou hipotecar, ficando, ainda, proibida de transferir a outrem o material objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA

O transporte, instalação, combustível, manutenção e eventuais reposições de peças, retífica, assim como quaisquer outras despesas correrão a conta da "COMODATARIA".

CLAUSULA QUINTA

Este contrato será por prazo indeterminado, podendo no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, caso seja infringida qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA SEXTA

Sendo o (s) objeto (s) ora contratado (s) para o uso exclusivo na localidade expressa na parte inicial deste contrato, a "COMODATARIA" permite que a "COMODANTE", ou quem esta indicar, tenha livre acesso ao local onde se encontra (em) o (s) referido (s) grupo (s) gerador (es) para os efeitos de fiscalização do fim a que o (s) mesmo (s) se destina (m).

CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o Fôro de Cuiabá - Mato Grosso, com renúncia expressa

CODEMAT

COM. N°

NO CARTÓRIO

10

SETOR DE CONTROLE

CODEMAT

CONTRATO REGISTRADO SOB N° 13.432.

NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 16/11/74

Overbatta
SETOR DE CONTROLE

CODEMAT

ESTE PROCESSO FOI APROVADO PELA REU

NIAO DE DIRETORIA DO DIA 02/12/74

Overbatta
SETOR DE CONTROLE

PROCESSO Nº 1686/76

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES MT.

Senhora Diretora:

Em atendimento ao despacho de fls. 2v, informo a V. Sa.. que em data de 15 de junho p.p., estivemos em Jaciara a serviço desta Cia.. e solicitamos do Sr. Prefeito Municipal. daquele Município, a Certidão anexa, que certifica a existência dos grupos geradores e as condições em que se encontram.

É a nossa informação.



LÍLIA ALVES FERREIRA

Assessora da Diretoria



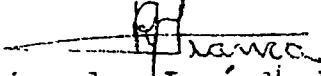
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

C E R T I D ã O

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara-MT., na investidura de PREFEITO, CERTIFICA que se encontra em poder desta Prefeitura a título / de empréstimo 3(tres) Grupos Geradores pertencentes à CODEMAT, - sendo que 2(dois) se encontram danificados e 1(hum) em estado de funcionamento.

E, por ser verdade firma a presente CERTIDÃO.

Jaciara, 15 de junho de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

9/4
Ao Diretor Presidente com as informações sdiutadas
Em 19.07.76

Branda

Direitos de Virefaria.

Alfuar o contrato de Comodato com a Prefeitura de Jaciara, deixando apólos o livro que está funcionando normalmente; transcrevendo os dois livros de Prefeitura de Barra do Bugre e o livro de Prefeitura de Maracaju, deixando as firmadas o respectivo contrato de Comodato.

A Assessoria Jurídica para o devido fins.

E 29/7/76

[Assinatura]

Ao Dr. BENEDITO AVELINO TEIXEIRA

Para as providências que se fizerem necessárias e com a urgência que o caso requer.

Nota supra
J. de J. J. J.
Res. p/ Chefe.

Do Setor de Controle.

Em anexo, segue minuta do contrato de comodato e de se-ati-ficada ao mesmo, com ponto de depósito de fls.

26/08/76

ASSESSORIA JURADICA

[Assinatura]

Benedito Avelino Teixeira

D. A. S. - MT. - 42911

1/nº/80

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FA
ZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E, DE OUTRO LADO, A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Aos 12 :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x dias do mes de
setembro :x:x:x:, de um mil novecentos e oitenta (1980), a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC
nº 03.474.053/001, sociedade de economia mista, sediada em
Cuiabá MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da
SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante de
nominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x sediada em Mirassol D'Oeste/MT :x:x:x:x:x:x neste
ato representada pelo Prefeito, Sr. AZUIR JOSÉ GONÇALVES :x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:, brasileiro, CPF nº 006.307.991/72 :x:, doravante denomi-
nada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato ,
com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil Brasi-
leiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Como-
datária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil
Brasileiro, os objetos especificados na cláusula segunda do pre-
sente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, fo-
ram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre ou-
tros, e integram o patrimônio da Comodante, estando em conse-
quência, alienados fiduciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula pri-
meira são os seguintes: 01 - Grupo de Gerador de 180 KVA com as carac-
terísticas abaixo discriminados:

Gerador Marca Maquigeral; Mod. 0511A06; Série 30024
24; Nº 9296; KVA.180; Volt 220/127; RPM 1.800; Tipo ATEX; Fase 3; Amp. 472 ;
Fabricação 1.977.

Motor Marca SCANIA, 06 cilindros, Série 3002424; Nº
21327.

Quadro de Comando marca Maquigeral

Transformador de 180 KVA marca TRAF0

Obs: O Grupo Gerador encontra-se instalado na loca-
lidade de Araputanga.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a clausula segun-
da ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu
uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os
objetos cedido segundo sua natureza e destinação, previs-
ta na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos,
inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua
guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo to-
dos os consertos que se fizerem necessários, por sua pró-
pria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mes-
mas condições em que os recebeu quando da assinatura des-
te Contrato, ressaltando os desgastes naturais do decur-
so do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alie-
nar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos
deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

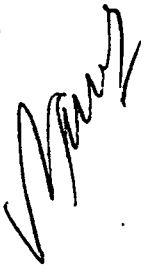
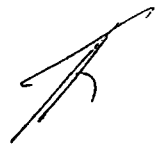
À Comodatária caberá toda e qualquer res-
ponsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora lo-
cado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou
ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa,
em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os
objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusiva-
mente, de responsabilidade da Comodatária, a única res-
ponsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de to-
das as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem



a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

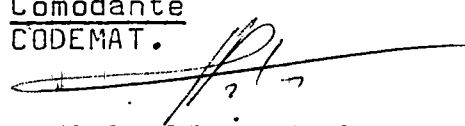
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

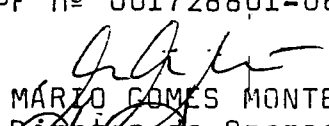
CLÁUSULA DÉCIMA

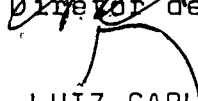
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., 12 de setembro de 1980

Comodante
CODEMAT.

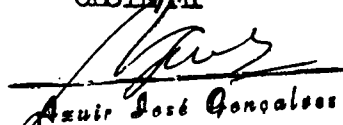

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001728801-06


MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

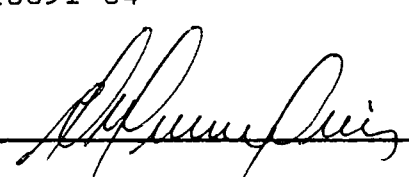
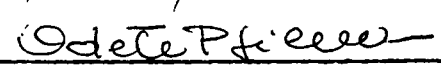

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001728631-04

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL
PAL. DE: MIRASSOL D'

OESTE/MT


Azair José Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-006.307.991/72

Testemunhas:



CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Aos 12 :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x dias do mes de setembro :x:x:x, de um mil novecentos e oitenta (1980), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade :x:x:x, sediada na Sede do Município :x:x:x:x:x:x neste ato representada pelo Prefeito, Sr. DIONIR DE FREITAS QUEIROZ :x:x:x :x:x:x:x, brasileiro, CPF nº 027.706.361/20 :x:, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato, com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comodatária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fiduciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira são os seguintes: 01 - Grupo Gerador de 180 KVA; composto de motor marca SCANIA, Série 3004643, Nº 1251216; Gerador marca Maquigeral, Mod. GS11 AO6, Série 3004643, Nº 9543, Tipo ATX, KVA 180, Volt 220/127, RPM 1800, Fase 03, Fabricação 1.977; Quadro de Comando Maquigeral; Transformador de 180 KVA. Marca TRAF0. Obs: O Grupo Gerador encontra-se instalado na Sede do Município.

02 - Grupos Geradores, Marca STIMAC, de 355 KVA, com posto de marca MM, Mod. TEB 232 V/12 - 417 CV -1.800 RPM, Gerador Síncrono-Marca GE de 355 KVA, 220/127 Volts 1.800 RPM, 60 HZ, Quadro de comando ligado em paralelo, p/ duas unidades de 355 KVA, com torre de resfriamento, tanque de combustível e 02 Transformadores marca TRAF0 de 300 KVA.

Obs: Os Grupos Geradores encontram-se instalados na localidade de Pontes e Lacerda.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a clausula segun da ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressaltando os desgastes naturais do decorso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

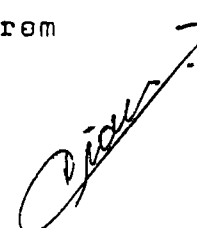
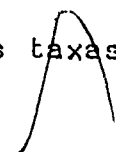
À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem



a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

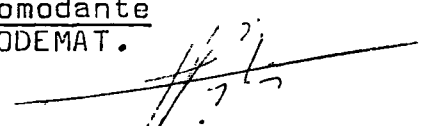
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

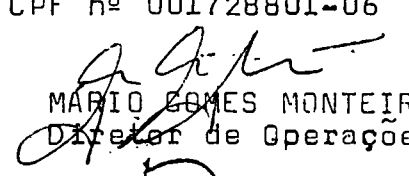
CLÁUSULA DÉCIMA

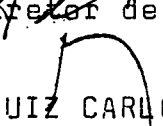
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., 12 de setembro de 1980

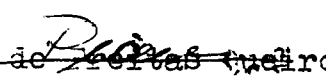
Comodante
CODEMAT.

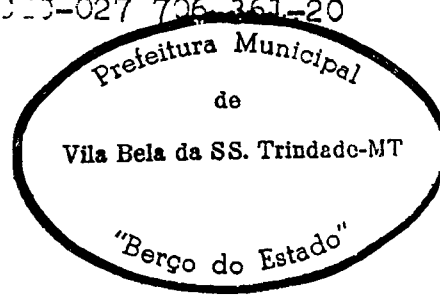

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001728801-06


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

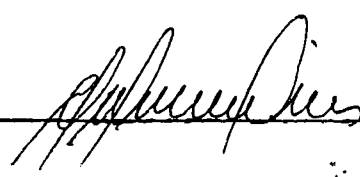
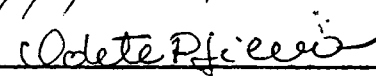

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001728631-04

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL DE: VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.


Raimundo de Freitas Queiroz
- Prefeito Municipal -
013-027 706-361-20


Prefeitura Municipal
de
Vila Bela da SS. Trindade-MT
"Bergo do Estado"

Testemunhas:

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM _____
SETOR DE SERVICOS AUXILIARES



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade

«BERÇO DO ESTADO»

Vila Bela, 01 de fevereiro de 1985.

CODEMAT	
Protocolo Nº	671/85
Processo	636/85
Data	04.02.1985
Serviço de Protocolo	

*entregue a
Codomit providenciada
dentro de 10 dias
Campos*

Senhor Governador:

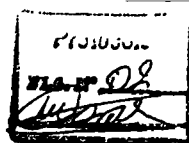
Em 1979 esta Prefeitura Municipal firmou um termo de comodato com o Estado, relativo a alguns veículos, que encontram-se em precário estado de conservação dado ao tempo de uso, não atendendo mais as nossas necessidades.

Face ao exposto, vimos solicitar de Vossa Excelência, a liberação do sistema de comodato, revertendo desta forma à Prefeitura, para que esta tenha autonomia sobre os veículos, podendo assim, lançá-los a leilão, vendê-los ou negociá-los como sucata, conforme a situação de cada um.

Confiantes na acolhida de Vossa Excelência ao que ora pleiteamos, manifestamos antecipados agradecimentos e renovamos nossas expressões de distinto apreço.

TITO PROFETA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Digníssimo Governador do Estado
Palácio Baiaguás - CPA
CUIABÁ - MATO GROSSO.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 636/85DE 04 / 02 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS (E) INFORMAÇÕES

Cao Setor de Patrimônio para
instruir presente processo.

Em 04/02/85

Ameluz

Ao D A G

Informamos a V. Sa que esta Cia não
possui veículo em comodato com a Prefei-
tura de Vila Bela da SS. Guindade, mas sim
2 (dois) grupos geradores conforme contrato
em anexo

Data 29/07/85

Goncalves

Jucyara M. Teixeira Gonçalves
Chefe do Setor de Material e Patrimônio
- CODEMAT -

A CEA/DIRAF

Tendo em vista que esta Cia
não possui veículo em comodato com a
referida Prefeitura, submetemos a apreciação de
V. Sa.

30/2/85
G. A. B.
D. A. B.

A OAC PARA REPARAR EXPEDIENTE A
PROBLEMA PARA MELHOR E CLAREZIMOS.

L 05/08/85

CEA

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO.

**C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00658

Cuiabá (MT), 12 de Agosto de 1985

DE: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODENAT -

AO: Ilm. Sr.

TIPO FORTUNA DE CIMA

Nº. 1.000.000.000.000 DE VILA BELA DE S. TRINIDADE
VILA BELA DE S. TRINIDADE - MT

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de V.Sa., datada de 01/02/85, vimos informar que esta Companhia não possui com essa Prefeitura os Cadastros de Veículos, mas somente os dois grupos geradores assinados em 12/03/80.

Atenciosamente,


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira

15/11/81

Duplicata
3-1-92

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____ / _____ / 1 981

INTERESSADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO DE UM GRUPO GERADOR, A SER INSTALADO NO POVOADO DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERE-
ZINHA.

Aos 20 dias do mês de outubro, de hum mil novecentos e oitenta
e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, CGC nº 03.474.053/0001, sociedade de economia mista, sediada em
Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN,
neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodan-
te, e a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA sediada em SANTA TEREZI-
NHA neste ato representada pelo Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO,
brasileiro, CPF nº 124.895.811/04 doravante denominada Comodatária, de-
claram e firmam um Contrato de Comodato, com fundamento nos Artigos
1.248 e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas a
baixo nomeadas, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comodatária, na
forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos
especificados na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

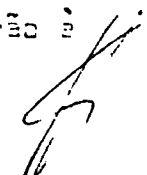
Os equipamentos objetos deste Contrato, foram adqui-
ridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o pa-
trimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fiduciariamen-
te à Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula primeira são
seguintes: Grupo Gerador de 60 KVA; Motor MWM, Tipo D.225/6; Nº
25.06.20696; Alternador Marca General Electric Modelo 27.9034.212; Nº
1415; Frequência 60HZ - 1800 R.P.M. tipo S-J - Carcaça 365Z; 1 quadro
de comando, 2 baterias e 1 tanque de combustível. O referido Grupo Gera-
dor será instalado no Povoado de Lago Grande, Município de SANTA TEREZI-
NHA, conforme Processo Nº 4.951/81 e protocolado sob Nº 5.370/81.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula Segunda ficarão à



disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na Cláusula Terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decorso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locados vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

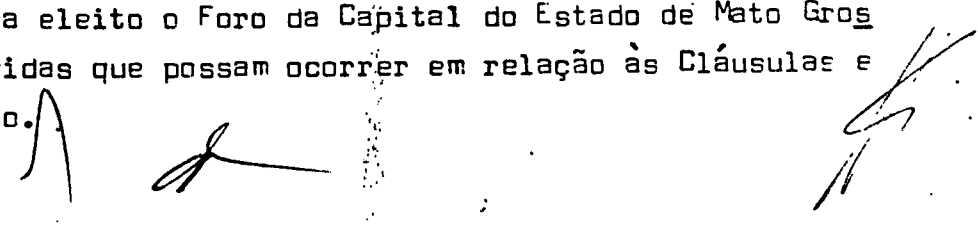
Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às Cláusulas e Condições deste Contrato.

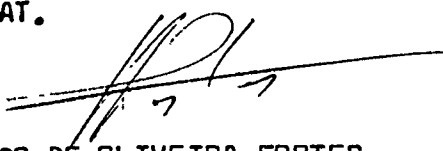


CLÁUSULA DÉCIMA

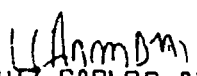
E por estarem as partes, entre si, justas e contrata-
das, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença
das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., 20 de outubro de 1981.

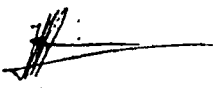
Comodante
CODEMAT.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF Nº 001728801-06

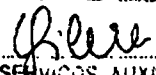

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF Nº 068539271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

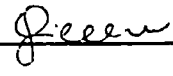
Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TE-
REZINHA

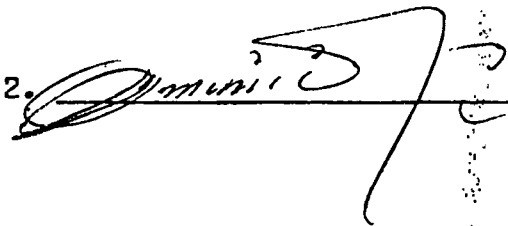

JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO
Prefeito Municipal
CPF 124.895.811/04

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 79159
NO CARTÓRIO PÚBLICO EM 13/01/82

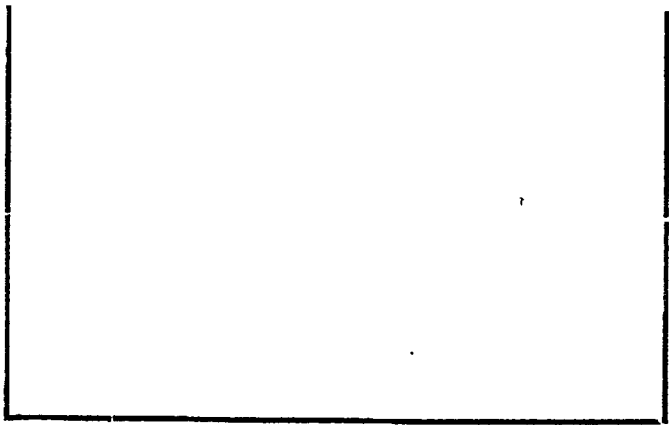

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 

1/11/81



N.º PROTOCOLO: 5.796/81

N.º PROCESSO: 5.370/81

DATA: 10 / 11 / 81

*Duplicata
3-1-92.*

INTERESSADO: : CONTRATO DE COMODATO.

SUNTO: CIDEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FA-
ZE, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E, DE OUTRO LADO, A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE SINOP.

Aos (27) vinte e sete dias do mes de novem-
bro, de um mil novecentos e oitenta e um (1981), a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.
053/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no
Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante,
e a Prefeitura Municipal de SINOP, neste ato representada pelo Pre-
feito Sr. OSWALDO PAULA, brasileiro, CPF nº 023.450.099/87, dora-
vante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de
Comodato, com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Bra-
sileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

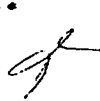
A Comodante empresta gratuitamente à Comoda-
tária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasi-
leiro, os objetos especificados na cláusula segunda do presente
instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, fo-
ram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros,
e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequência,
alienados fiduciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula pri-
meira são os seguintes: 03 (tres) Grupos Geradores de 60 KVA com
as característica abaixo discriminados.

- 1 - Motor Marca MWM, modelo D-225/60220,
Série nº 20693, Gerador Marca GE, Série
nº EN-1410, potencia 60 KVA.
- 
- 

2 - Motor MWM, Modelo D-225/60220, Série nº 20163, Gerador Marca GE, Série nº DN- - 1364, potência 60 KVA.

3 - Motor MWM, Modelo D-225/60220, Série nº EN-1416.

Os Grupos Geradores acima relacionados serão instalados nos Distritos da Cidade Vera, Santa Carmem e Cláudia, no município de SINOP, conforme autorização contida no Processo nº 5.370/81 e Protocolo sob nº 5.796/81.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficaram a disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segunda sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa em qualquer de seus graus.

1

g

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, e os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT), de de 1.981

Comodante
CODEMAT

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SINOP

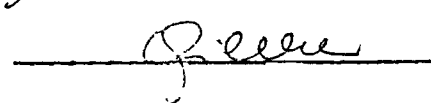
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001728801-06

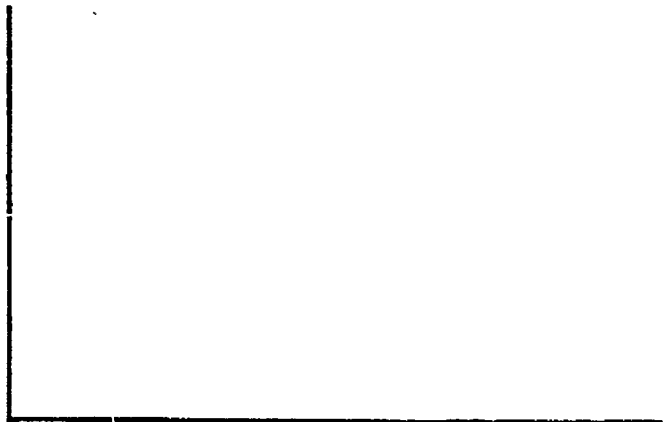
OSWALDO PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE
SINOP

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

Testemunhas:

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001728631/04



N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO:

CONTRATO DE COMODATO.

ASSUNTO:

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

*Duplicata
3-1-92*



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FA
ZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E, DE OUTRO LADO, A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE SINOP.

Aos (27) vinte e sete dias do mes de novem-
bro, de um mil novecentos e oitenta e um (1981), a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.
053/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no
Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante ,
e a Prefeitura Municipal de SINOP, neste ato representada pelo Pre
feito Sr. OSWALDO PAULA, brasileiro, CPF nº 023.450.099/87, dora -
vante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de
comodato, com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Bra-
sileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comoda
tária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasi-
leiro, os objetos especificados na cláusula segunda do presente -
instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, fo-
ram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros,
e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequência ,
alienados fiduciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula pri -
meira são os seguintes: 03 (tres) Grupos Geradores de 60 KVA com
as características abaixo discriminados.

- 1 - Motor Marca KW , modelo D-225/60220 ,
Série nº 20693, Gerador Marca Gw, Série
nº GH-1410, potencia 60 KVA.

2 - Motor MWM, Modelo D-225/60220, Série nº 20163, Gerador Marca GE, Série nº DN- - 1364, potência 60 KVA.

3 - Motor MWM, Modelo D-225/60220, Série nº EN-1416.

Os Grupos Geradores acima relacionados serão instalados nos Distritos da Cidade Vera, Santa Carmem e Cláudia, no município de SINOP, conforme autorização contida no Processo nº 5.370/81 e Protocolo sob nº 5.796/81.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficaram a disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locados sofrerem, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, de a Comodante não ter culpa em qualquer caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, e os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., de de 1.981

Comodante
CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF Nº 001728801-06

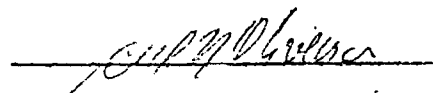
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CPF nº 001728631/04

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL
DE: SINOP

OSVALDO PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE
SINOP

Testemunhas:




12/10/81

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____ / _____ / 1 981

*Original
3-1-92*

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT;

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO DE UM GRUPO GERADOR, A SER INSTALADO NO POVOADO DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

Aos 20 dias do mês de outubro, de hum mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/0001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA sediada em SANTA TEREZINHA neste ato representada pelo Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO, brasileiro, CPF nº 124.895.811/04 doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato, com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comodatária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

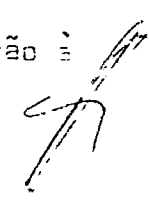
Os equipamentos objetos deste Contrato, foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fiduciariamente à Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula primeira são os seguintes: Grupo Gerador de 60 KVA; Motor MW, Tipo D.225/6; Nº 0.225.06.20696; Alternador Marca General Eletric Modelo 27.9034.212; Nº EN-1415; Frequência 60HZ - 1800 R.P.M. tipo S J - Carcaça 365Z; 1 quadro de comando, 2 baterias e 1 tanque de combustível. O referido Grupo Gerador será instalado no Povoado de Lago Grande, Município de SANTA TEREZINHA, conforme Processo Nº 4.951/81 e protocolado sob Nº 5.370/81.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula Segunda ficarão à



disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na Cláusula Terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decorso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às Cláusulas e Condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

E por estarem as partes, entre si, justas e contrata
das, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença
das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., 20 de outubro de 1.981.

Comodante

CODEMAT.

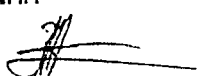

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF Nº 001728801-06

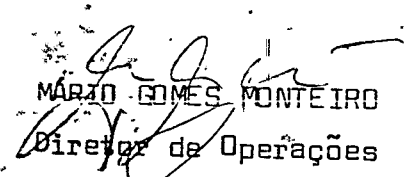
Comodatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TE-
REZINHA


JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO

Prefeito Municipal

CPF 124.895.811/04


MARIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CPF Nº 068539271-68

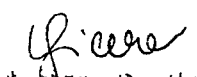

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo Financeiro

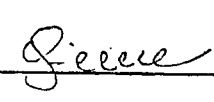
CODEMAT

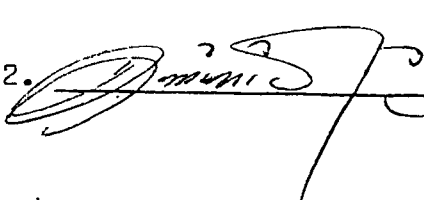
CONTRATO REGISTRO Nº 79/59

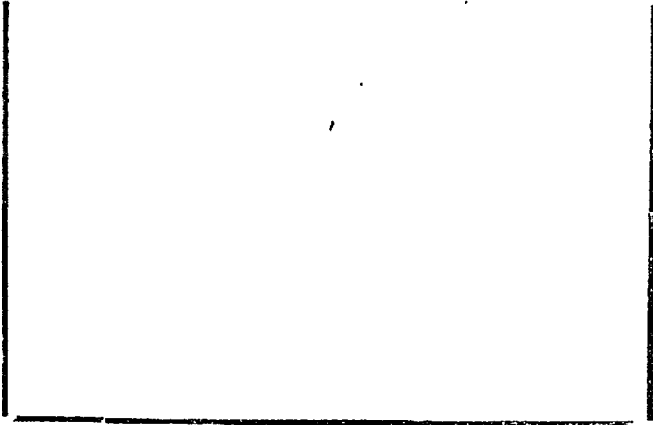
Nº CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: 13/01/82


SEÇÃO DE ARQUIVOS

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 



Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../ 1 981

INTERESSADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO DE UM GRUPO GERADOR, A SER INSTALADO NO POVOADO DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

*Duplicata
3-1-92*



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

Aos 20 dias do mês de outubro, de hum mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/0001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA sediada em SANTA TEREZINHA neste ato representada pelo Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO, brasileiro, CPF nº 124.895.811/04 doravante denominada Comodatária, deram e firmaram um Contrato de Comodato, com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comodatária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fiduciariamente à Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula primeira são os seguintes: Grupo Gerador de 60 KVA; Motor MWM, Tipo D.225/6; Nº 0.225.06.20696; Alternador Marca General Electric Modelo 27.9034.212; Nº EN-1415; Frequência 60HZ - 1800 R.P.M. tipo S J - Carcaça 365Z; 1 quadro de comando, 2 baterias e 1 tanque de combustível. O referido Grupo Gerador será instalado no Povoado de Lago Grande, Município de SANTA TEREZINHA, conforme Processo Nº 4.951/81 e protocolado sob Nº 5.370/81.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula Segunda ficarão à



disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na Cláusula Terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressaltando os desgastes naturais do decorrer do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

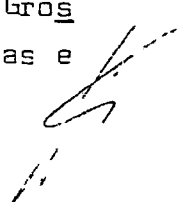
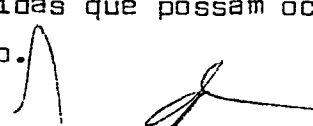
Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às Cláusulas e Condições deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA

E por estarem as partes, entre si, justas e contrata-
das, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença
das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., 20 de outubro de 1.981.

Comodante

CODEMAT.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF Nº 001728801-06


MARIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

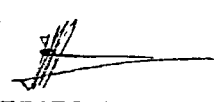
CPF Nº 068539271-68


LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo Financeiro

Comodatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TE-
REZINHA


JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO

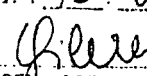
Prefeito Municipal

CPF 124.895.811/04

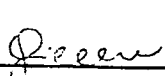
CODEMAT

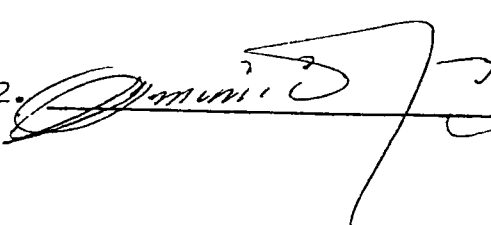
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 79159

Nº CARTORIO DE OFÍCIO EM 13/10/82


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____ / _____ / 1 981

INTERESSADO:

CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.

ASSUNTO:

CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO DE UM GRUPO GERADOR, A SER INSTALADO NO POVOADO DE LAGO GRANDE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

Duplicata
3-1-92



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE OUTRO LADO,, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

Aos 20 dias do mês de outubro, de hum mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/0001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA sediada em SANTA TEREZINHA neste ato representada pelo Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO, brasileiro, CPF nº 124.895.811/04 doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato, com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas a baixo nomeadas, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente à Comodatária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fiduciariamente à Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula primeira são os seguintes: Grupo Gerador de 60 KVA; Motor, MW, Tipo D.225/6; Nº 0.225.06.20696; Alternador Marca General Eletric Modelo 27.9034.212; Nº EN-1415; Frequência 60HZ - 1800 R.P.M. tipo S J - Carcaça 365Z; 1 quadro de comando, 2 baterias e 1 tanque de combustível. O referido Grupo Gerador será instalado no Povoado de Lago Grande, Município de SANTA TEREZINHA, conforme Processo Nº 4.951/81 e protocolado sob Nº 5.370/81.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula Segunda ficarão à

disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na Cláusula Terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

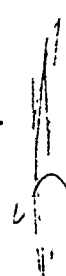
Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às Cláusulas e Condições deste Contrato.



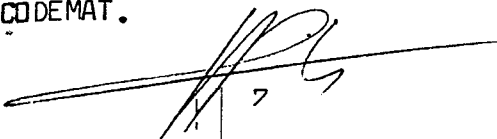
CLÁUSULA DÉCIMA

E por estarem as partes, entre si, justas e contratas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT)., 20 de outubro de 1.981.

Comodante

CODEMAT.

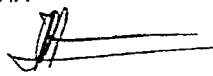

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF Nº 001728801-06

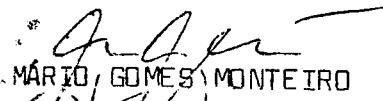
Comodatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA


JOÃO BATISTA LIMEIRA BRITO

Prefeito Municipal

CPF 124.895.811/04


MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

CPF Nº 068539271-68

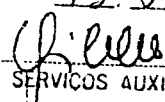

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo Financeiro

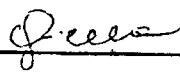
C O D E M A T

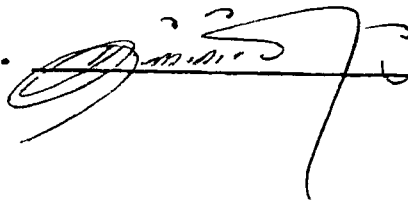
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 79159

NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 13/01/82

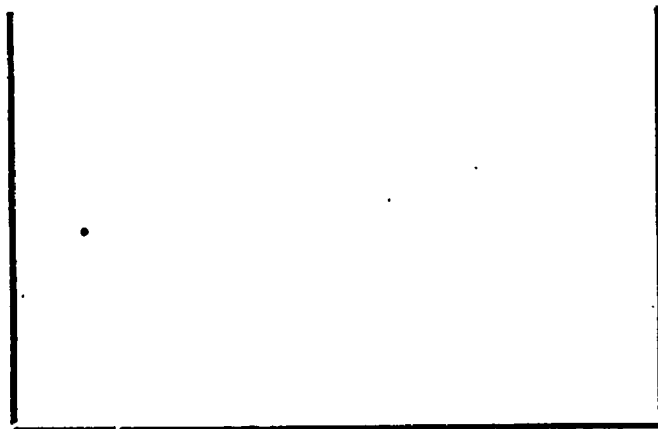

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 

Nº 1182



Duplicado
3-1-92

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT x TURIMAT

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO GRATUITO DE UM GRUPO GERADOR A SER INSTALADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DE ÁGUAS QUENTES.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E,
DE OUTRO LADO A EMPRESA MATOGROSSENSE DE
TURISMO S/A - TURIMAT.

Aos 17 (dezessete) dias do mes de junho, de um mil novecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CND nº 03.474.253/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco de REPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e Empresa Matogrossense de Turismo S/A - TURIMAT, sediada neste Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente DR. JOSÉ RABELLO LEITE, brasileiro, CPF nº 001697.571/53, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255 do Código Civil Brasileiro, na presença dos testemunhas abaixo nomeadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária na forma do disposto no Artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINE-UE, entre outros, e integram o Patrimônio da Comodante, estando em consequencia, alienados fiduciariamente a financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

os seguintes:

Os objetos a que se refere a cláusula primeira são
01 (um) Grupo Gerador marca M&L, nº 18127 Alternador marca G.E. - Nº DI. 1320. Potência 40 KVA.

O referido será instalado no Complexo Turístico de águas Quentes, conforme solicitação da TURIMAT, através do Of. nº 035/82 e autorização contida no Processo nº 3.728/82 e Protocolo sob o nº 3821 / 82.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso seja istado, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alionar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

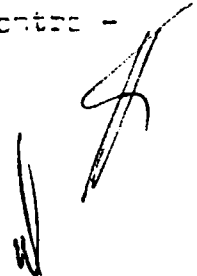
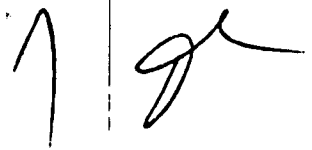
À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

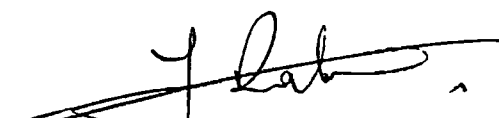
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

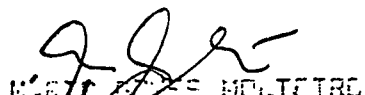
Cuiabá(MT)., 17 de junho de 1. 982.

Comodante
CODEMAT

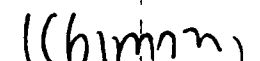

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-001728801-06

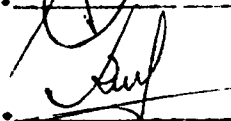
Comodataria
TURINAT


JOSÉ RABELLO LEITE
Diretor Presidente
CPF-001697571-53

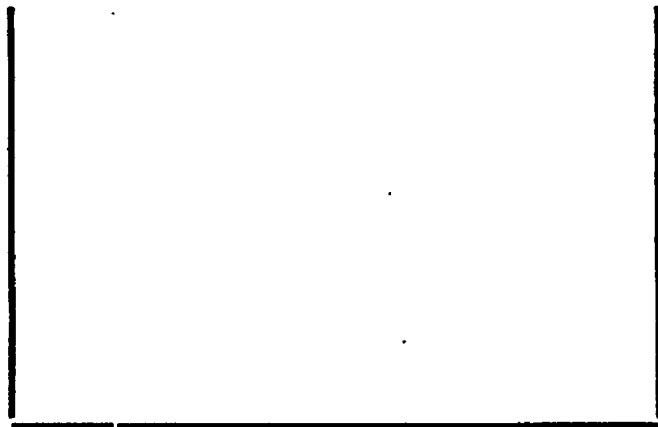

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-60

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-0017228031-04

1. 
2. 

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 90305
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO EM 20/06/82
SEÇÃO DE REGISTROS AUXILIARES



Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA.....

*Duplicata
7-1-92*

INTERESSADO: CODEMAT x TURIMAT

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO GRATUITO DE UM GRUPO GERADOR A SER INSTALADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DE ÁGUAS QUENTES.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E,
DE OUTRO LADO A EMPRESA MATOGROSSENSE DE
TURISMO S/A - TURIMAT.

Aos 17 (dezessete) dias do mes de junho, de um mil novecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/801, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e Empresa Matogrossense de Turismo S/A - TURIMAT, sediada nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente DR. JOSÉ RABELLO LEITE, brasileiro, CPF nº 001697.571/53, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255 do Código Civil brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária na forma do disposto no Artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

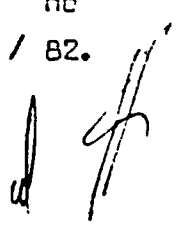
Os equipamentos objetos deste Contrato foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINEME, entre outros, e integram o Patrimônio da Comodante, estando em consequencia, alienados fiduciariamente a financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira são os seguintes:

01 (um) Grupo Gerador marca M&L, n.º 10117 Alternador marca S.E., - MW 01.1320. Potência 40 KVA.

O referido será instalado no Complexo Turístico de águas Quentes, conforme solicitação da TURIMAT, através do Of. nº 085/82 e autorização contida no Processo nº 3.728/82 e Protocolo sob o nº 3821 / 82.

7  

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os ao seu dono intactos, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

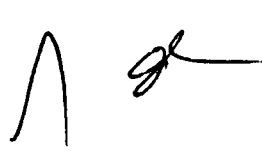
À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locados vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

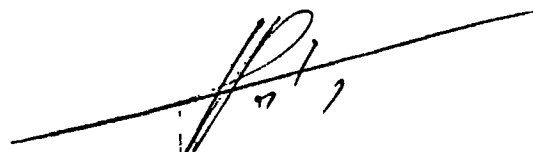
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

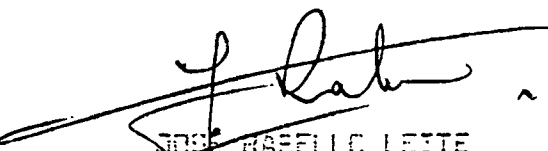
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

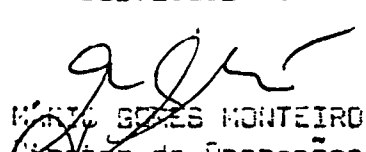
Cuiabá(MT)., 17 de junho de 1. 982.

Comodante
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-001728801-06

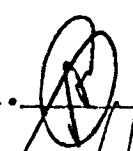
Comodatária
TURINAT

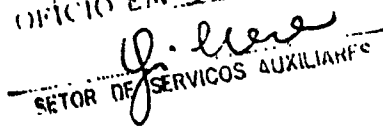

JOSÉ MASELLO LEITE
Diretor Presidente
CPF-001697571-53

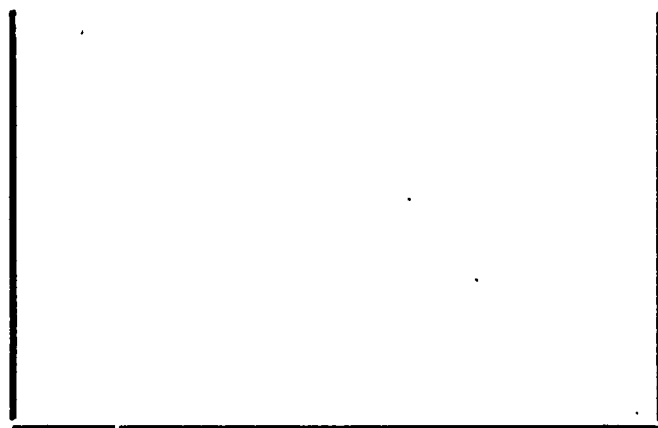

MARIA GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-62

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-0017228631-04

1. 
2. 

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 90355-
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO EM 30.06.82
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES




Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO:

CODEMAT x TURIMAT

Duplicata
3-1-92

ASSUNTO:

CONTRATO DE COMODATO - EMPRÉSTIMO GRATUITO DE UM GRUPO GERADOR A SER INSTALADO
NO COMPLEXO TURÍSTICO DE ÁGUAS QUENTES.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E,
DE OUTRO LADO A EMPRESA MATOGROSSENSE DE
TURISMO S/A - TURIMAT.

Aos 17 (dezessete) dias do mes de junho, de um mil novecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CDD nº 03.474.253/CCL, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e Empresa Matogrossense de Turismo S/A - TURIMAT, sediada nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente DR. JOSÉ RABELLO LEITE, brasileiro, CPF nº 001697.571/53, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255 do Código Civil Brasileiro, na presença dos testemunhas abaixo nomeados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária na forma do disposto no Artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na cláusulas segunda do presente instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

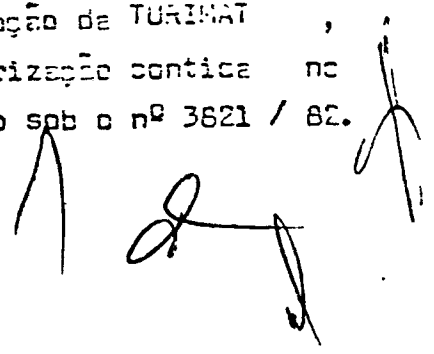
Os equipamentos objetos deste Contrato foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FIACME, entre outros, e integram o Patrimônio da Comodante, estando em consequencia, alienados fiduciariamente a financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira são os seguintes:

01 (um) Grupo Gerador marca G.E., n.º 12127 alternador marca G.E., - kW DA 1320. Potência 40 KVA.

O referido será instalado no Complexo Turístico as águas quentes, conforme solicitação da TURIMAT, através do Of. nº 035/82 e autorização contida no Processo nº 3.726/82 e Protocolo sob o nº 3621 / 82.



CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a Cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso seja decorado, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

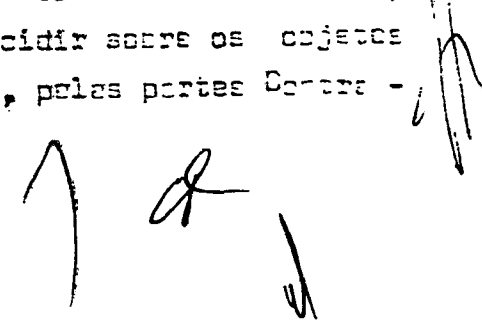
A Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locados vierem a sofrer, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

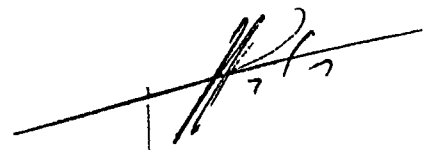
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

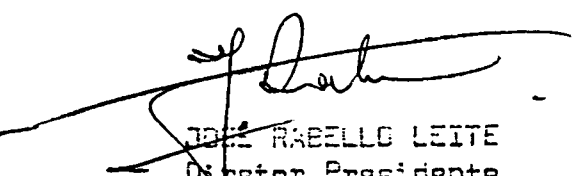
É por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

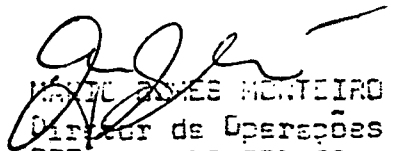
Cuiabá(MT).., 17 de junho de 1. 982.

Comodante
CODENAT

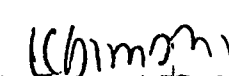

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-001728801-06

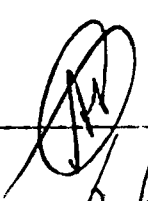
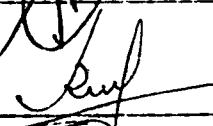
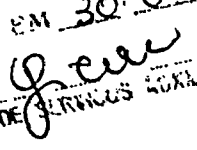
Comodatária
TURINAT

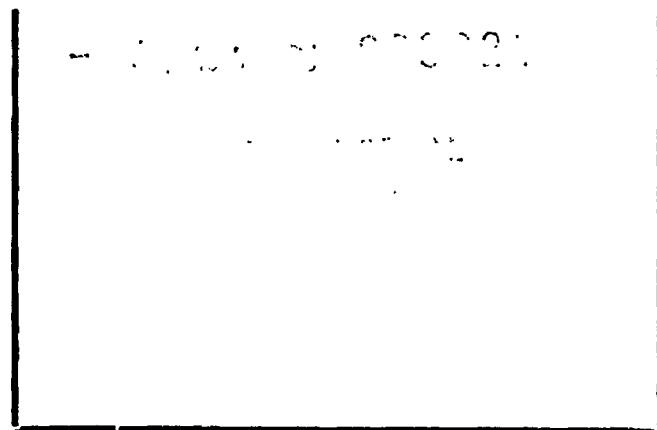

JOSÉ RABELLO LEITE
Diretor Presidente
CPF-001697571-53


MANOEL GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-68

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-0017228531-34

1. 
2. 
C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N°. 90355
- NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM 30:06:82

SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS



Nº PROTOCOLO: 3.821/82

Nº PROCESSO: 3.728/82

DATA 08 / 06 / 82

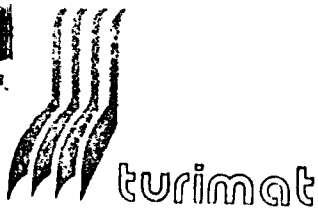
INTERESSADO: TURIMAT.

ASSUNTO: SOLICITA TRANSFERÊNCIA, MEDIANTE CONTRATO DE COMODATO, DE UM GRUPO GERADOR, CONFORME OFÍCIO Nº 085/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
EMPRESA MATOGROSSENSE DE TURISMO S/A

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 38291
PROCESSO Nº 372816
Data 08/ 6/ 82
SETOE DE SERV. AUXILIARES

Cuiabá, 02 de junho de 1.982

PROTOCOLO
PLA Nº 87

GP. OF. Nº. 085/82

Do: Diretor Presidente da Empresa Matogrossense de Turismo
S/A - TURIMAT

Ao: Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT

Senhor Diretor,

*Ao E.A.T.
Exame e provi.
Oswaldo Fortes
08/06/82*

Consoante entendimentos mantidos com o Exmo.
Sr. Governador do Estado e Secretaria de Viação e Obras pú-
blicas, recorreremos à sua gentileza no sentido de autorizar
a transferência, mediante contrato de comodato, de um grupo
gerador de 40 KVA, nº 40/222/18187, pertencente à CODEMAT,
atualmente cedido à SANEMAT, porém, sem utilização por aque-
la empresa.

Prende-se esta nossa solicitação, a imperio-
sa necessidade de se dotar o Complexo Turístico de Águas
Quentes já em pleno funcionamento, de mais um grupo destina-
do ao reforço no fornecimento de energia elétrica, no momen-
to insuficiente para a atual demanda.

As demais providências de revisão reparos
por ventura necessários e instalação no novo local, uma vez
concedida a autorização acima, ficará a cargo da CEMAT.

Ilmo. Sr.

Dr. Oswaldo Fortes

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

Centro Político Administrativo

N e s t a



turimat

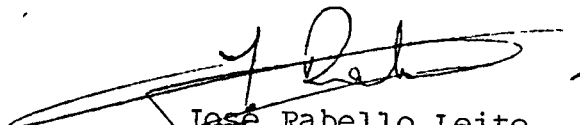
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO,
EMPRESA MATOGROSSENSE DE TURISMO S/A.



02

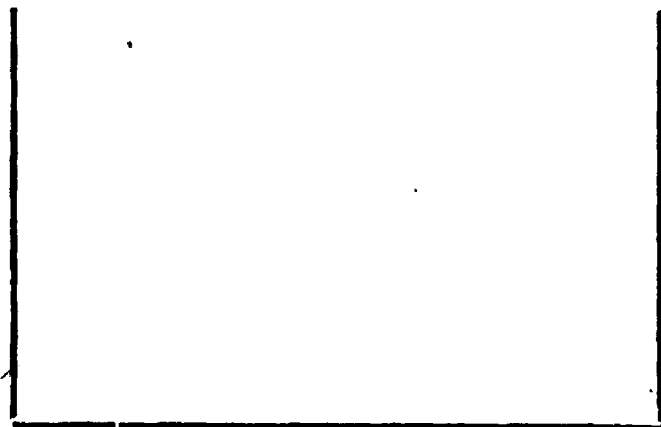
Certos da compreensão e colaboração da CODEMAT
valemo-nos do ensejo para reiterar a V.Exa., os protestos de
nossa elevada estima e distinta consideração.

Saudações,


José Rabello Leite
Diretor Presidente

A
S. Mat. e Palmim
p/ providencias
c 15/6/72
L5

15/11-82



Duplicata
3-1-92

Nº PROTOCOLO: 2.289/82

Nº PROCESSO: 2.818/82

DATA 06 / 05 / 82

INTERESSADO: CODEMAT x PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-IT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COLOCATO - EMPRÉSTIMO GRATUITO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM ,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E, DE
OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NO-
VA BRASILÂNDIA.

Aos 13 (treze) dias do mes de Abril, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/001, sociedade de
economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administra-
tivo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Direto-
res, doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de No-
va Brasilândia, sediada no referido Município, neste ato representa-
da pelo Prefeito Sr. JOSÉ NEVES DA SILVA, brasileiro, CPF-Nº 081950.
301-87, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Con-
trato de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Cód-
igo Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas ,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento -
Contratual.

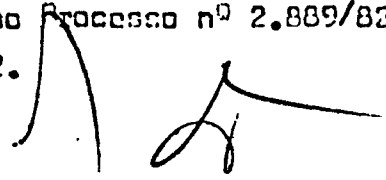
PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram
adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e inte-
gram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados
fiduciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são os seguintes: 02 (dois) Grupos Geradores, sendo o primeiro Mo-
tor marca MLM, nº 18188, Alternador marca GE, nº
EN-1406, Potência 40 KVA; e o segundo Motor mar-
ca MLM, Modelo D-225.4, Série nº 18196, Alterna-
dor marca GE, nº DN-1352 40 KVA,

O referido será instalado no Distrito de Nova
Brasilândia, conforme autorização contida no Processo nº 2.889/82 e
Protocolo nº 2.918/82, com data de 06.05.82.



CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária é vedado emprestar, alugar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

A Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

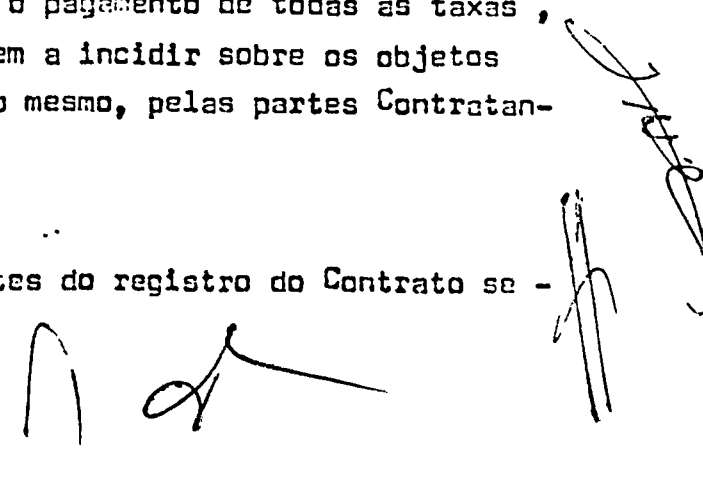
Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, e única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.



CLÁUSULA NONA

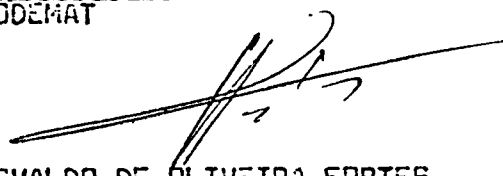
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às Cláusulas e condições deste Contrato.

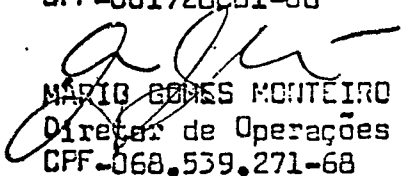
CLÁUSULA DÉCIMA

E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá(MT) ., 13 de maio de 1.982

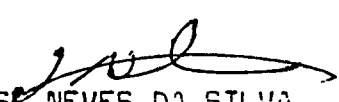
COMODANTE
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-00172801-06

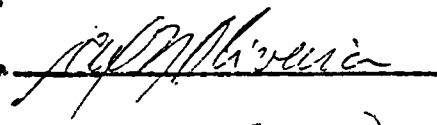

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-68

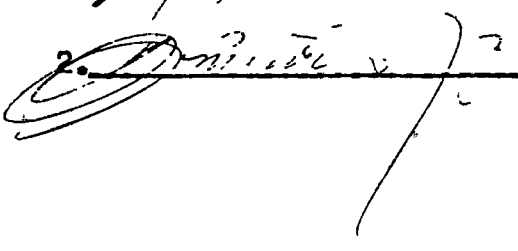

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-001728631-34

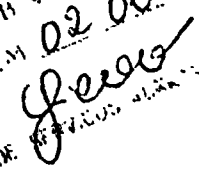
COMODATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA


JOSE NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF-081050301-87

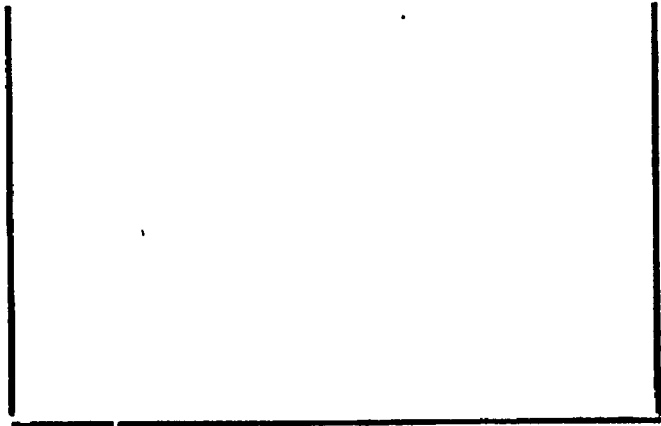
TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 90063
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO E.M. 02.06.82
- SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO -


15/11/82



Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: : CONTRATO DE COMODATO.

ASSUNTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO MT.

DUPLICATA
3-1-92



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM ,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE
OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TES-
SOURO.

Aos 07 (sete) dias do mes de julho, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC. nº 03.474.053/001, sociedade de
economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administra-
tivo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores,
doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de TESSOURO ,
sediada no referido município, neste ato representada pelo Prefeito Sr
HÉLIO DUARTE VILELA, CPF-003831391/04 , doravante denominada Comoda-
tária, deliberaram firmar um Contrato com fundamento nos Artigos 1.248
e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abai-
xo nomeadas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Con-
tratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram
adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e inte-
gram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fi-
duciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são os seguintes: 01 (um) Grupo Gerador marca MWM nº 18559, Alter-
nador marca G.E, nº CN 1319, potência 40 KVA .
O referido será instalado no Distrito de BATÓVI,
município de TESSOURO, conforme autorização contida no Processo nº
4.385/82 e Protocolo nº 4.489/82, com data de 07.07.82.

N g 157

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidiram ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

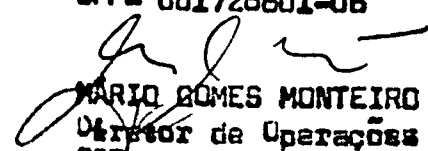
CLÁUSULA DÉCIMA

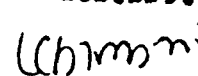
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá(MT), 07 de julho de 1. 982.

COMODANTE
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF- 001728801-06


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-001728631-04

COMODATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO.


HÉLIO DUARTE VILELA
Prefeito Municipal
CPF-003831391/04

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Laçado em Ata
de reunião de Diretoria
em 01/9/82.

Marlene.

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA ____/____/____

INTERESSADO: : CONTRATO DE COMODATO.

ASSUNTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURA MT.

Duplicata
3-1-92



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM ,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE
OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TES-
OURO.

Aos 07 (sete) dias do mes de julho, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC. nº 03.474.053/001, sociedade de
economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administra-
tivo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores,
doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de TESOURO ,
sediada no referido município, neste ato representada pelo Prefeito Sr
HÉLIO DUARTE VILELA, CPF-003031391/04 , doravante denominada Comoda-
tária, deliberaram firmar um Contrato com fundamento nos Artigos 1.248
e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença dos testemunhos abei-
xo nomeadas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

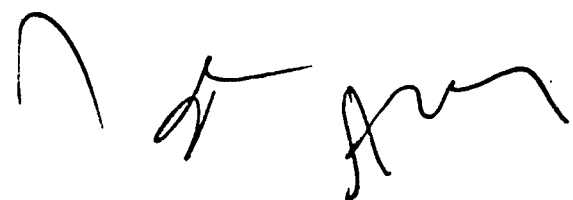
A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Con-
tratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram
adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e inte-
gram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fi-
dunariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são os seguintes: 01 (um) Grupo Gerador marca MWM nº 18559, Alter-
nador marca G.E, nº CN 1319, potência 40 KVA .
O referido será instalado no Distrito de BATOVI,
município de TESOURO, conforme autorização contida no Processo nº
4.385/82 e Protocolo nº 4.489/82, com data de 07.07.82.



CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanhem.

CLÁUSULA SEXTA

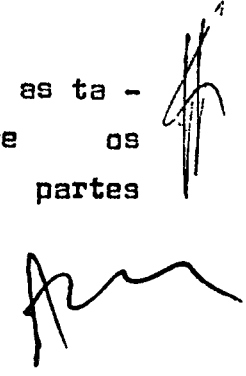
À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade de Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

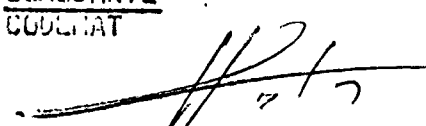
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

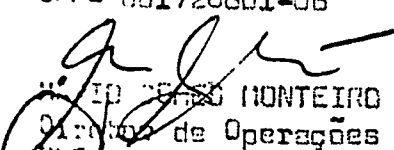
CLÁUSULA DÉCIMA

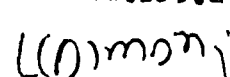
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá(MT), 07 de julho de 1. 982.

COMODANTE
COMENAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF- 001728801-06

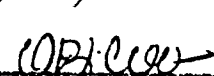

JOÃO CARLOS MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARIANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-001728631-04

COMODATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO


HÉLIO DUARTE VILELA
Prefeito Municipal
CPF-003831371/04

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: : CONTRATO DE COMODATO

ASSUNTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/Mt

*Duplicata
3-1-92*



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE
OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TE-
SCURO.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CEC. nº 03.474.053/001, sociedade de
economia mista, sediada em Cuiabá-MT., no Centro Político Administra-
tivo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores,
doreavente denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de TESOURO,
sediada no referido município, neste ato representada pelo Prefeito Sr
NÉLIO DUARTE VILELA, CPF-003831391/04, doreavente denominada Comoda-
tário, deliberaram firmar um Contrato com fundamento nos Artigos 1.248
e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo
nomensadas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Con-
tratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos deste Contrato, foram
adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e inte-
gram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fi-
nanciarmente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são as seguintes: 01 (um) Grupo Gerador marca H&M nº 18559, Alter-
nador marca G.L. nº 1319, potência 40 KVA.
O referido será instalado no Distrito de BATÓVI,
município de TESOURO, conforme autorização contida no Processo nº
4.385/82 e Protocolo nº 4.489/82, com data de 07.07.82.

^ JH AM

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar e penhorar ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

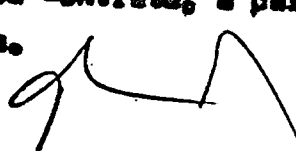
À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes.



CLÁUSULA CITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

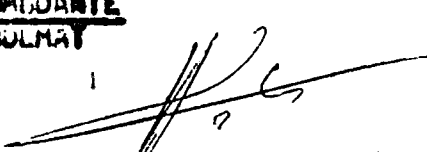
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

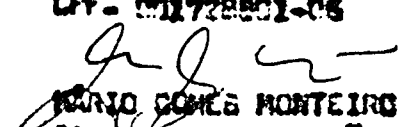
CLÁUSULA DÉCIMA

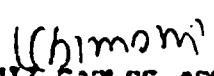
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Guibá (MT), 07 de julho de 1. 982.

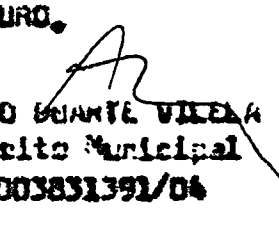
COMODANTE
COOLMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF - 071728801-06

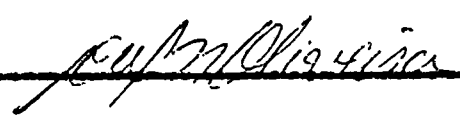
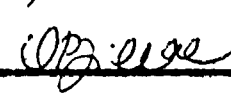

AURIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF - 068.539.271-68

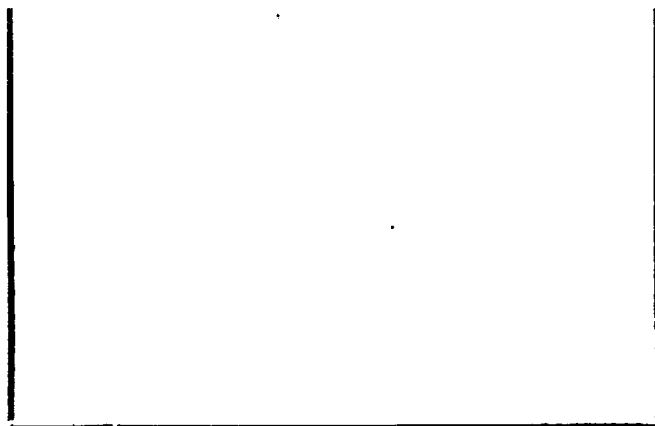

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF - 071728831-06

COMODATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO.


NÉLIDO DUARTE VILELA
Prefeito Municipal
CPF - 003831391/04

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO:

: CONTRATO DE COMODATO.

ASSUNTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

Duplicata
3-1-92



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E, DE
OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TE-
SOURO.

Aos 07 (sete) dias do mes de julho, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CBC, nº 03.474.053/001, sociedade de
economia mista, sediada em Curitiba-PR, no Centro Político Administra-
tivo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores,
doreavente denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de TESOURO,
sediada no referido município, neste ato representada pelo Prefeito Dr.
HÉLIO DUARTE VILELA, CPF-003831391/04, doreavente denominada Comoda-
tária, deliberaram firmar um Contrato com fundamento nos Artigos 1.248
e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença dos testemunhas abai-
xo nomeadas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

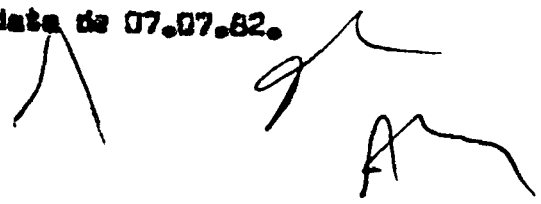
A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente Instrumento Con-
tratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos objetos desta Contrato, foram
adquiridos pela CODEMAT com recursos do FINEC, entre outros, e inte-
gram o patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fi-
duciariamente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são os seguintes: 01 (um) Grupo Gerador marca M&H nº 18559, Alter-
nador marca G.E, nº CN 1319, potência 40 KVA.
O referido será instalado no Distrito de BATÓVI,
município de TESOURO, conforme autorização contida no Processo nº
4.385/82 e Protocolo nº 4.489/82, com data de 07.07.82.



CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes naturais do decorrer do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

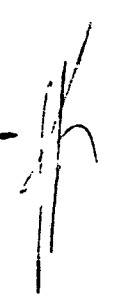
À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodatária isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura dos Contratantes.



CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

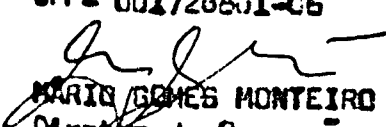
CLÁUSULA DÉCIMA

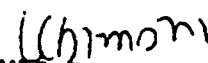
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá(MT), 07 de julho de 1. 982.

COMODANTE
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF- 001728801-06


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF-068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF-001728631-04

COMODATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO.


HÉLIO DUARTE VILELA
Prefeito Municipal
CPF-003831391/04

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

-7 JUL 1982 004:00

11 10 10 00 00 00

Nº PROTOCOLO: 4.469/82

Nº PROCESSO: 4.385/82

DATA 07 / 07 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURE-ET.

ASSUNTO: SOLICITA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO GERADOR DE 40KVA, PARA O DISTRITO DE BATOVI, MUNICÍPIO DE TESOURE-ET.

*Duplicata
5-1-92*



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROT. COLO
Fls. 11.º 01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO

CODENAT
4489/82
PROCESSO Nº 4385/82
Data 07/7/82
SETOR DE SERV. AUXILIARES

OF. 86/82.

TESOURO, 07 de julho de 1. 982.

ILMO. SR.
DR. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
CUIABÁ - MT

to D. A. F.
11/primarias
Em 7/7/82


Senhor Presidente,

Do
S M. e P. M. M.
em primarias
consolidado.
7/7/82

Com o presente, vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar a possibilidade de estudar as condições de fornecer um Grupo Gerador de 40 KVA, para o município de Tesouro, Distrito de BATÓVI.

Certo de podermos contar com a vossa valiosa / atenção, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


HELIO DUARTE VILELA
Prefeito Municipal.

DF. Nº 00474

Cuiabá, 08 de julho de 1.982.

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT

AO : Ilmo. Sr.
DR. JOSÉ DA BONDEIÇÃO GONÇALVES
MD. Diretor Presidente da SANEMAT
NESTA

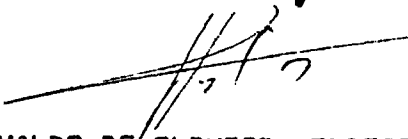
Senhor Presidente,

Com o presente, solicitamos a V.Sa., a fineza de providenciar a entrega à Prefeitura Municipal de TESOURO-MT, 01 (um) Grupo Gerador marca MWM, 40 KVA, Modelo Alternador marca GE nº CN-1319, Modelo Motor nº 18559, de propriedade da CODEMAT, sob a guarda da SANEMAT em decorrência do Convênio assinado em 21 de setembro de 1.977.

Outrossim, comunicamos a V.Sa., que o emprestimo por Comodato, é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, quando então será devolvido os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

A/m-182

Lançado em Ato
de 19/4/82, da Diretoria

Marlene

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO

Duplicata
3-1-92.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO QUE FOLTA DE FOLHA,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E,
DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Aos 06 (seis) dias do mes de Abril, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CNE nº 03.474.053/001, sociedade
de economia mista, sediada em Cuiabá MT., no Centro Político Administrati-
vo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores,
doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de Chapada dos
Guimarães, sediada no referido Municipio, neste ato representada pelo
Prefeito Sr. URSULINO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, CPF nº 022.410...
721/68, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contra-
to de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil
Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeados, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária,
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Con -
tratual.

PARAGRAFO ÚNICO

Os equipamento objetos deste Contrato, foram ad-
quiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o
patrimônio da Comodante, estando em consequência, alienados fiduciaria-
mente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são os seguintes:
Os seguintes
tes características:

Motor marca MMH, nº D-225.4, Série 185.75

Alternador marca GE, Série nº DN-1353.

O referido será instalado no Distrito de Água
Fria, município de Chapada dos Guimarães, conforme autorização contida
na CI nº 67/82 do Sr. Diretor Administrativo Financeiro, Processo nº
2.230/82, Protocolo 2.286/82.

1 g 118

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedidos segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decorrer do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

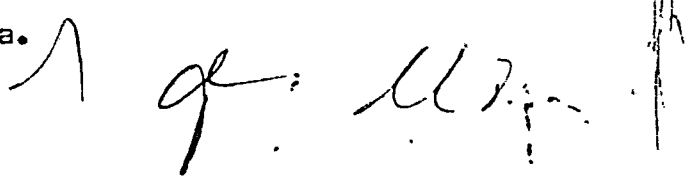
Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.



CLÁUSULA NONA

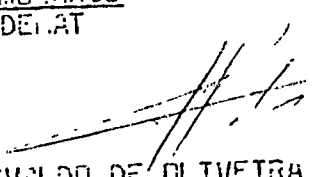
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

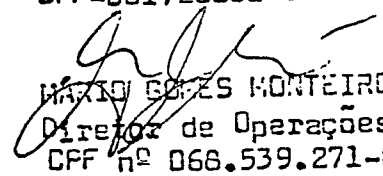
CLÁUSULA DÉCIMA

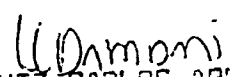
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT) ., 06 de Abril de 1.982

Comodante
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-001728801-06


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF- nº 001728631-04

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES


URSULINO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF-022.410.721-68

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO Nº 80517
NO CARTÓRIO DE REGISTRO Nº 27/04/82
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Lancado em

19/4/82

Mantem

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO.

Duplicata
3-1-92



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO DE CENTRO DE FRIA,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E,
DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Aos 06 (seis) dias do mes de Abril, de um mil novecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CGC nº 03.474.053/001, sociedade de economia mista, sediada em Cuiabá MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada no referido Municipio, neste ato representada pelo Prefeito Sr. URSULINO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, CPF nº 022.410... 721/68, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contrato de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária, na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamento objetos deste Contrato, foram adquiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o patrimônio da Comodante, estando em consequencia, alienados fiduciariamente à financeira.

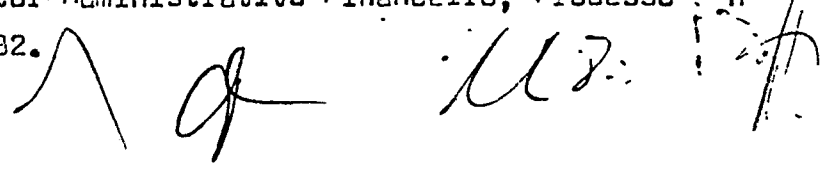
CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira são os seguintes:
01 (um) Grupo Gerador de 40 KVA, com as seguintes características:

Motor marca MM, nº D-225.4, Série 185.75

Alternador marca GE, Série nº DN-1353.

O referido será instalado no Distrito de Água Fria, município de Chapada dos Guimarães, conforme autorização contida na CI nº 67/82 do Sr. Diretor Administrativo Financeiro, Processo nº 2.230/82, Protocolo 2.286/82.



CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decorso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

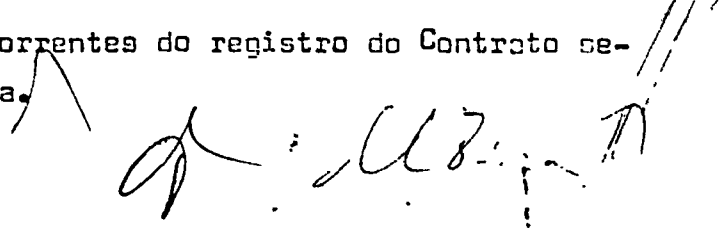
Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.



CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

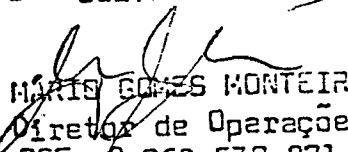
CLÁUSULA DÉCIMA

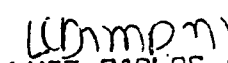
E por estarem as partes, entre si, justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT) ., 06 de Abril de 1.982

Comodante
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-001728801-06

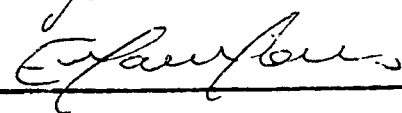

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 066.539.271-68

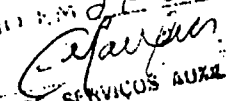

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF- nº 001728631-04

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES


URSULINO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF-022.410.721-68

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 80517
NO CARTÓRIO. OBRIGADO EM 27 04 82

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

lançado e
ato de 19/4/82
manter

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO.

DUPLO Cbth
3-1-92



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO DE INT. DE FRIA,
DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E,
DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Aos 06 (seis) dias do mes de Abril, de um mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CEC nº 03.474.053/001, sociedade de
economia mista, sediada em Cuiabá MT., no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, neste ato representada por seus Diretores,
doravante denominada Comodante, e a Prefeitura Municipal de Chapada dos
Guimarães, sediada no referido Municipio, neste ato representada pelo
Prefeito Sr. URSULINO FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, CPF nº 022.410...
721/68, doravante denominada Comodatária, deliberaram firmar um Contra-
to de Comodato com fundamento nos Artigos 1.248 e 1.255, do Código Civil
Brasileiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante empresta gratuitamente a Comodatária,
na forma do disposto no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, os
objetos especificados na cláusula segunda do presente instrumento Con-
tratual.

PARAGRAFO ÚNICO

Os equipamento objetos deste Contrato, foram ad-
quiridos pela CODEMAT com recursos da FINAME, entre outros, e integram o
patrimônio da Comodante, estando em consequencia, alienados fiduciaria-
mente à financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a cláusula primeira
são os seguintes:
Os objetos a que se refere a cláusula primeira
01 (um) Grupo Gerador de 40 KVA, com as seguin-
tes características:

Motor marca MM, nº D-225.4, Série 185.75

Alternador marca GE, Série nº DN-1353.

O referido será instalado no Distrito de Água
Fria, município de Chapada dos Guimarães, conforme autorização contida
na CI nº 67/82 do Sr. Diretor Administrativo Financeiro, Processo nº
2.230/82, Protocolo 2.206/82.

[Handwritten signatures and initials follow]

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos de que trata a cláusula segunda ficarão à disposição da Comodatária, destinado ao seu uso, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária se obriga a utilizar os objetos cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na cláusula terceira, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e empregará todo zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta, e, devolvendo-os, caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvando os desgastes naturais do decorso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

À Comodatária é vedado emprestar, alugar, dar a penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SEXTA

À Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os objetos ora locado vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa, em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

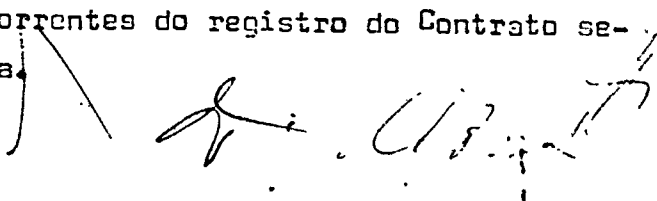
Toda e qualquer ação judicial, que os objetos deste Contrato, ensejar será, única e exclusivamente, de responsabilidade da Comodatária, a única responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Comodatária o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre os objetos deste Contrato, a partir da assinatura do mesmo, pelas partes Contratantes

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do registro do Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.



CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam ocorrer em relação às cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

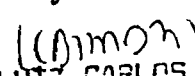
E por estarem as partes, entre si, justas e contratado, firmam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá (MT) ., 06 de Abril de 1.982

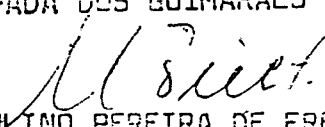
Comodante
CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF-001728801-06

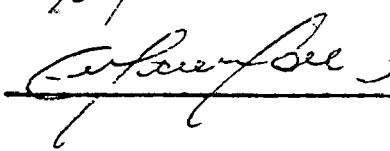

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF- nº 001728631-04

Comodatária
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES


URSULINO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF-022.410.721-68

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 80517
NO CARTÓRIO DE REGISTRO EM 27.04.82
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

1 4 10 23 03223

N.º PROTOCOLO: 2.286/82

N.º PROCESSO: 2.230/82

DATA 06 / 04 / 82

Duplicata
3-1-92

INTERESSADO: DISTRITO DE ÁGUA FRIA, MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DE CONTRATO DE COMODATO; REFERENTE EMPRÉSTIMO DE 01 GRUPO GERADOR DE 40 KVA, CONF. SOLICITAÇÃO DO Sr. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821-9508 - 9509

C. P. A.

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.



DE Diretor Administrativo Financeiro	PARA Setor de Material e Patrimônio	REF. AEC	DATA 06/04/82	N. da CI 67/82
--------------------------------------	-------------------------------------	----------	---------------	----------------

ASSUNTO:

Através desta, autorizo esse setor a providenciar Contrato de Comodato, referente empréstimo de um (01) Grupo Gerador de 40 KVA, para // ser instalado no Distrito de Água Fria, município de Chapada dos Guimarães / conforme solicitação do Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação Geral Dr. SVALDO DE OLIVEIRA FORTES.

CODEMAT
PROTOCOLO N.º 2.286/82
PROCESSO N.º 2.230/82
Data 06.04.82
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Atenciosamente

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

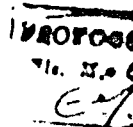
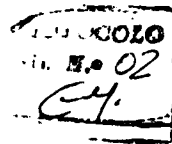
Diretor Administrativo Financeiro

ENVIADO POR:
LUIZ CARLOS ARMANI

DESTINADA A:
ANTONIO PADUA FARIA

RECEBIDA
EM

Bele:



Favor pedir ao Dr.
iz Armarini para verificar
se há um motor de 40 KVA
irregular. Se houver, falar
com o Deputado Ferraz, pois
há atendimento ao distrito
de Água Branca, em Chapadão.

João F. de S. A.
05/01/82

Torre Comodato Pontes e Lacerda

040

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 144/04 CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PON
TES E LACERDA - MT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato/
Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá-MT, neste ato
representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente COMODAN
TE e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, neste ato repre
sentada pelo seu Prefeito Sr. Dionir de Freitas Queiroz, portador do
CPF nº 027.736.361 / 20, residente e domiciliado no mesmo Município,
doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presen
te Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, através deste instrumento cede à
COMODATÁRIA, na forma do Art. 1.248 do Código Civil Brasileiro e com base/
no Processo-CODEMAT nº 7220 / 04, protocolado sob o nº 7314 / 04, de
25.10.04, uma Torre caseira (estrutura metálica) seção triangular, es
taiada, aproximadamente 51 m de altura, ferro galvanizado, existente /
na estação de TV desativada, localizada na Serra da Borba, Município de
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A COMODANTE autoriza a transferência da Torre do
local ora instalado para o Município de Pontes e Lacerda - MT, visando
atender objetivo descrito na Cláusula Primeira deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto descrito na Cláusula Primeira ficará a disposição da COMODATÁRIA, com a finalidade exclusiva de viabilizar a recepção e a sub retransmissão de sinais de TV, captado via satélite, no Município de Pontas e Lacerda - MT, cabendo à COMODATÁRIA durante o uso e gozo do objeto emprestado, conservá-lo como se coisa sua fosse, por ele/zelar em perfeitas condições.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA deverá colocar a Torre à disposição da COMODANTE para ser vistoriado enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a COMODATÁRIA responsável pela correta utilização do sistema de retransmissão, evitando danos de ordem política e social.

CLÁUSULA SEXTA

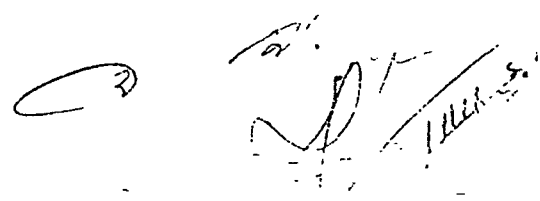
A COMODATÁRIA, envidará todos os meios para que não haja interferência no sistema Estadual de Televisão, obedecendo as normas do Ministério de Comunicações (DENTEL).

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo deste Contrato é indeterminado podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, se uma das partes deixar de cumprir as Cláusulas nele inseridas.

CLÁUSULA OITAVA

Ocorrendo a rescisão deste Contrato, fica a COMODATÁRIA obrigada a devolver o objeto dado em Comodato tratado Primeira deste documento, nas mesmas condições e conservação do ato do recebimento, ressalvado o desgaste natural do uso.



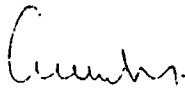
CLÁUSULA NONA

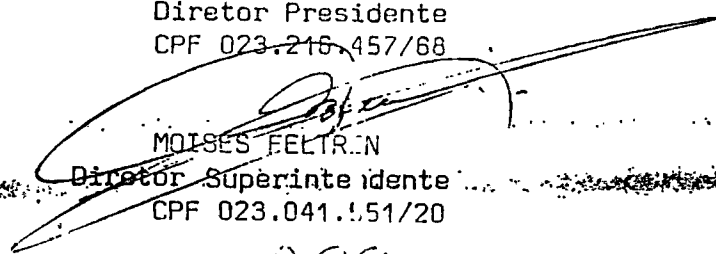
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, quando as mesmas não puderem ser resolvidas amigavelmente.

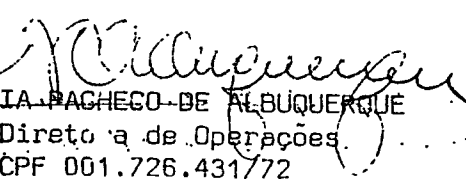
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma / na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Em Cuiabá-MT., 12 de dezembro de 1984

COMODANTE :

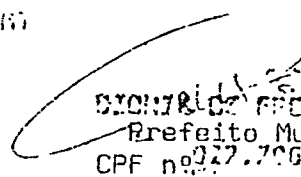

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF 023.216.457/68


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF 023.041.151/20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF 001.726.431/72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF 070.927.766/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MATO GROSSO


DIONÍSIO FREITAS QUEIROZ
Prefeito Municipal
CPF nº 027.706.331 / 20

TESTEMUNHAS : 1. _____

2. _____

Encontro com
Diretor de Sel.
Apresentação -
Sec. Obs.
(Demarcação)

Anotação constante
na xerox.

Nota sobre
do Brasil

040
Permanente
Grupo Gerador
19/84
Ull

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

Solicitação
CT N.º 53/91
em 22-08-91

Ind: 19/84

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CÔMODATO N.º 19/84

CF-PF-LDP



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CO
MODATO Nº 19/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES.

Por este instrumento particular, de um lado a Compa
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de acono
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Pol
ítico Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação -
GPC, em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante designado
abreviadamente por COMODANTE; e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.,
com sede no mesmo Município, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal
Sra. ANA MARIA DA COSTA E FARIAS, brasileira, solteira, com CPF nº 022.956.441-
00, residente e domiciliada em Cáceres-MT, daqui em diante, denominada, simples-
mente, COMODATÁRIA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comoda
to, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente ou
torgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este Contrato na melhor forma de di
reito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuitamente, à COMODATÁRIA, de
acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do Código Civil Brasileiro, o obje
to especificado na Cláusula Segunda do presente instrumento.

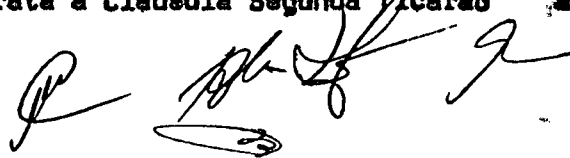
CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é um Grupo Gerador Maquigeral
de 90 KVA, Motor MM - Gerador Negrini, STD, Nº Prog. Motor nº 28483 de 120 CV A
1800 RPM, Gerador nº 23992 90 KVA - 60HZ 220/127 Volte 1800 RPM.

O referido será instalado no Distrito de Porto Espiri
dião, Município de Cáceres, conforme autorização contida no Processo nº 2.765/84
Protocolado sob o nº 2.904/84, com data de 23.04.84..

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto de que trata a Cláusula Segunda ficará



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
disposição da COMODATÁRIA, para ser usado, conforme sua destinação.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato de Comodato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo, a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega do objeto emprestado.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o objeto cedido segundo sua natureza e destinação, prevista na Cláusula anterior, respondendo, por perdas e danos, inclusive contra terceiros e em zelar pela sua guarda, operação manutenção e conservação, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários - por sua própria conta, e, devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições que o recebeu, quando da assinatura deste Contrato, ressalvando os desgastes materiais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar os objetos deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA SÉTIMA

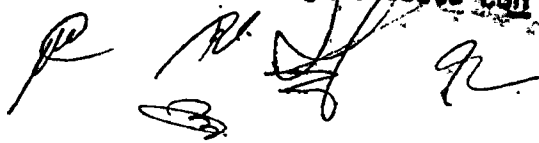
A COMODATÁRIA não poderá, ainda, transferir, ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o objeto ora emprestado vier a causar, tanto material como pessoal, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que o objeto deste con



trato ensejar, será, única e exclusivamente, da responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA NONA

Caberá ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros que incidirem ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas decorrentes do registro deste Contrato serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

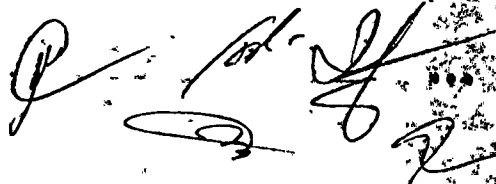
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Havendo necessidade de uma das partes contratantes de se socorrer às esferas judiciais para fazer valer seus direitos, correrão por conta do vencido, além das custas e despesas judiciais e extra-judiciais, os honorários do advogado da parte vencedora, fixados desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.

E, por terem assim justo e acordado, firmam as partes deste Contrato que é feito em 04 (quatro) vias, do mesmo teor e forma.

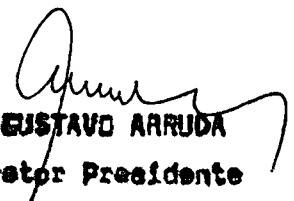


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Cuiabá-MT, 25 de Abril de 1984.

COMODANTE:


GUSTAVO ARRUDA

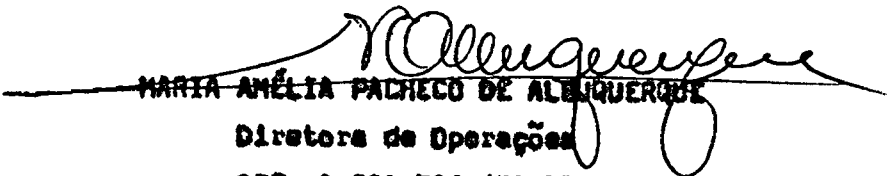
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

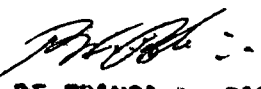
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-80

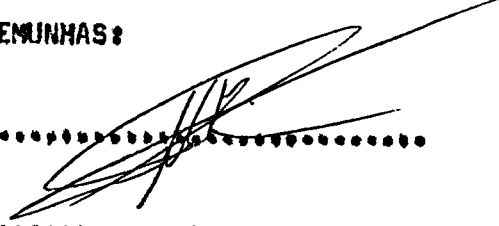
COMODATÁRIA:


ANA MARIA DA COSTA E FARIAS

Prefeita Municipal

CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS:

1.....


2.....

ECCS/saf1.

Nº 143/84

Torre

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 143/84 CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO /
GROSSO - CODEMAT , E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PA
RANATINGA - MT.

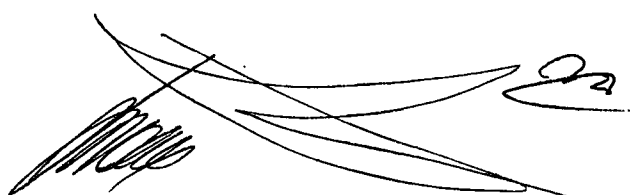
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato/
Grosso - CODEMAT , sociedade de economia mista , inscrita no CGC/MF sob
nº 03.474.053/0001-32 , sediada no Centro Político Administrativo - CPA,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, em Cuiabá-MT , nes
te ato representada por seus Diretores , doravante denominada COMODAN
TE e a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT , representada pelo seu /
Prefeito Municipal Sr. JOSÉ BARBOSA DE MOURA , portador do CPF nº.....
103.793.201/34 , residente e domiciliado no mesmo Município , doravante/
denominado simplesmente COMODATÁRIA , resolvem celebrar o presente Con -
trato de Comodato mediante as Cláusulas e Condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, através deste instrumento , cede a /
COMODATÁRIA , na forma do Art.1.248 do Código Civil Brasileiro a utiliza
ção da Torre de Televisão , instalada no Município de Paranatinga , es
pecificado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O material objeto deste Contrato tem a seguinte /
especificação: - 01 (uma) Torre de 42 m de altura , tipo estaiada- pro
fissional , seção quadrada, conforme solicitação feita pelo Sr.Prefeito/
Municipal , contida no Processo nº 1.237/84 , Protocolo nº 1.277/84 em
16.02.84 , e decisão da Diretoria exarada em 26.10.84 , que passa a fa -
zer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA.

O objeto acima descrito ficará a disposição da COMO
DATÁRIA , com a finalidade exclusiva de viabilizar a recepção e a retrans-
missão de sinais de TV., captado via satélite , no mesmo Município , ca-
bendo a COMODATÁRIA , durante o uso e gozo do objeto ora emprestado con-
servá-lo como se a coisa fosse sua , por ela zelar em perfeita condições.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA envidará todos os meios para que não/
haja interferência no sistema de retransmissão que diz respeito à Rota /
Nordeste (Estação Paranatinga) Sistema CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

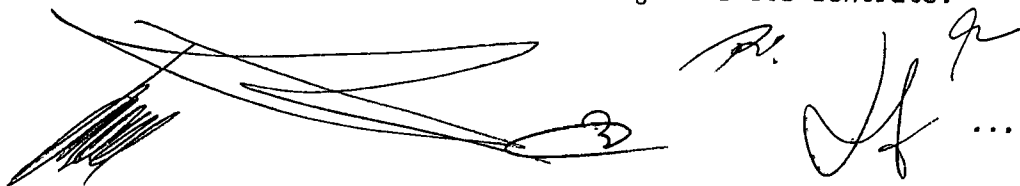
O prazo deste Contrato é indeterminado , podendo en-
tretanto , ser rescindido , a qualquer tempo , se qualquer das partes dei-
xar de cumprir as Cláusulas nele inseridas.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a rescisão deste Contrato, fica a COMODA-
TÁRIA obrigada a devolver o objeto dado em comodato descrito na Cláusula/
Segunda deste documento , nas mesmas condições e conservação do ato do re-
cebimento , ressalvado o desgaste natural de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por danos que venham a ocorrer no material objeto deste Contrato.

The bottom of the page features several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a large, dark, horizontal scribble. To its right, there are several distinct signatures, including one that appears to be 'R.' and another that looks like 'Jf'. There are also some smaller marks and dots scattered around these signatures.

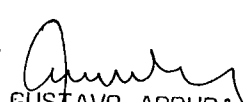
CLÁUSULA OITAVA

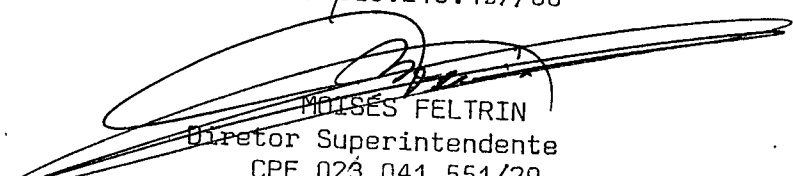
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para/ dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato , quando as mesmas não puderem ser resolvidas amigavelmente.

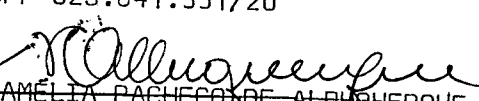
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma , na presença de 02(duas) testemunhas abaixo , para um só efeito de direito.

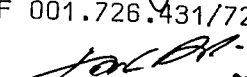
Em Cuiabá-M T., 10 de dezembro de 1.984

COMODANTE :

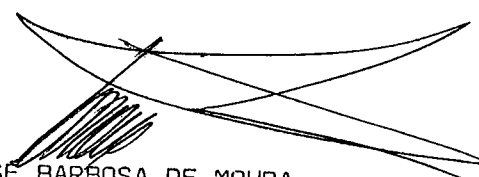

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF 023.216.457/68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF 023.041.551/20

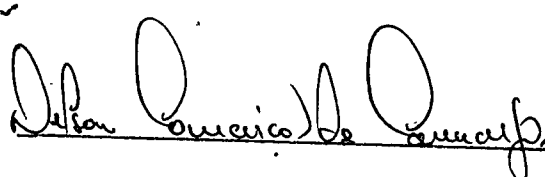
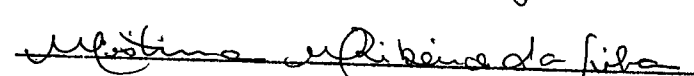

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF 001.726.431/72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF 070.927.766/00

COMODATÁRIA :


JOSE BARBOSA DE MOURA
Prefeito
CPF 103.793.201/31

TESTEMUNHAS :

1. 
2. 

040
Tome comodato
Salto do Céu

09/5/88

na relação do en-
dice consta infor-
mações sobre vis-
tório.

OK

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

ROTA OESTE
Vila Negra

C/54a
18/01/99

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 014/85.

TOME



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATO DE COMODATO Nº 14/85, CELEBRADO ENTRE
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODENAT E A PREFEITURA MUNICIPAL /
DE SALTO DO CÉU-MT.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODENAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/DF sob o nº 03.474.033/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, na Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada / simplesmente CONDANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Dr. ATAÍDES BARBOSA SILVEIRA, portador do CPF nº 183.491.391-72, residente e domiciliado no mesmo Município, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, em ambas celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONDANTE, através deste instrumento cede à COMODATÁRIA, na forma da Lei, 1.245 do Código Civil Brasileiro e em base no processo nº 7.339/84, protocolado sob o nº 7.728/84, de 31.10.84, uma Torre Cassira (estrutura metálica) seção triangular, estalado, com aproximadamente 43 m de altura, torre galvanizada, origem da estação de TV comutada, localizada na Volta Grande, Município de Primavera-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto descrito na Cláusula Primeira ficará a disposição da COMODATÁRIA, com a finalidade exclusiva de viabilizar a recepção e a sub-transmissão de sinais de TV, captado via satélite, no Município de Salto do Céu-MT, cabendo à COMODATÁRIA duran-

[Assinaturas manuscritas]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

te o uso e gozo do objeto emprestado, conservá-lo como se coisa sua fosse, por ele estar em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA deverá colocar a Torre à disposição da COMODANTE para ser visitado enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Fica a COMODATÁRIA responsável pela correta utilização / do sistema de retransmissão, evitando danos de ordem política e social.

CLÁUSULA QUINTA

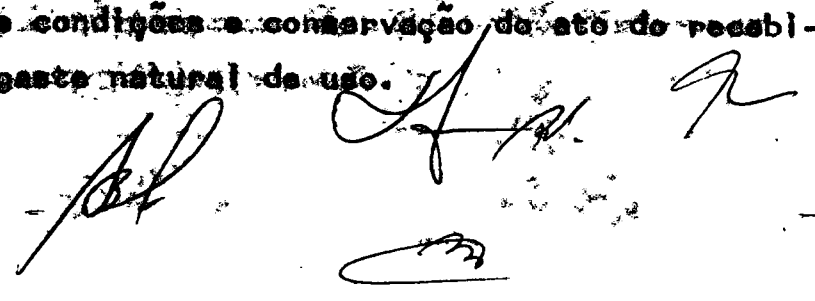
A COMODATÁRIA, envidará todos os meios para que não haja interferência no sistema Estadual de Televisão, obedecendo as normas do Ministério das Comunicações (DENTEL).

CLÁUSULA SEXTA

O prazo deste Contrato é indeterminado podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, se uma das partes deixar de cumprir as Cláusulas nele inseridas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ocorrendo a rescisão deste Contrato, fica a COMODATÁRIA obrigada a devolver o objeto dado em Comodato tratado Primeira deste documento, nas mesmas condições e conservação do ato de recebimento, ressalvado o desgaste natural de uso.



CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, quando as mesmas / não puderem ser resolvidas amigavelmente.

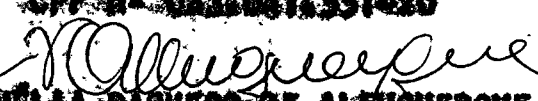
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinou o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para em tão efeito de direito.

Cuiabá, 13 de Março de 1.985.

CONCORDANTE:


GERVÁSIO ALMEIDA
 Diretor Presidente
 CPF nº 823.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
 Diretor Superintendente
 CPF nº 022.031.351-20

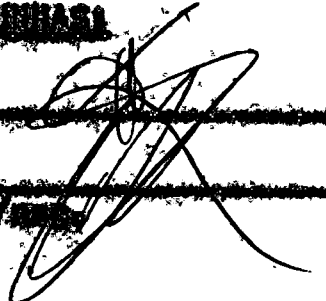
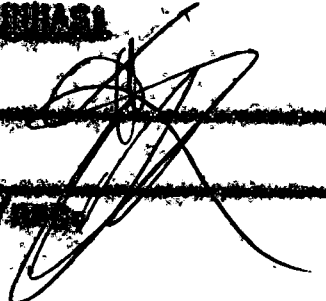
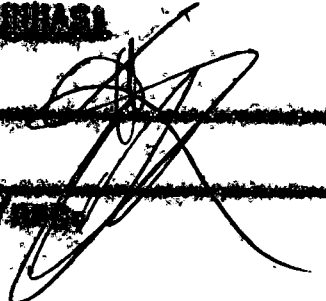

MARIA ANÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
 Diretora de Operações
 CPF nº 001.720.431-72


ROMULO DE FRANÇA BARRETO
 Diretor Administrativo Financeiro
 CPF nº 070.929.700-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO ALENQUER


ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 122.032.091-72

TESTEMUNHAS:

1. 
 2. 
 3. 

Comodato Forre

notificado
em 23/09/91

22/3/91 -

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

Leste

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.

ASSUNTO _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO Nº 16/85.

3



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Index
WLL

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA: ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT.

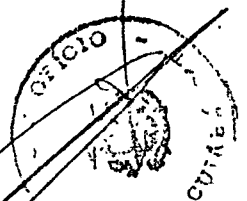
ASSUNTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO Nº 16/85.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO Nº 16/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

Por este instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente de COMODANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. SILVIO JOSÉ DA COSTA MAIA, portador do CPF nº 005.904.441-15, residente e domiciliado no mesmo Município, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, através deste instrumento cede à COMODATÁRIA, na forma do Art. 1.248, do Código Civil Brasileiro e com base no processo nº 1.135/85, protocolado sob o nº 1.207/85, em 06.03.85, uma Torre Caseira (estrutura metálica) tipo estaiada, seção triangular, com 27 (vinte e sete) metros de altura, de ferro galvanizado, a estação de TV desativada, localizada na área urbana de Alto Araguaia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto descrito na Cláusula Primeira ficará a disposição da COMODATÁRIA, com a finalidade exclusiva de viabilizar a recepção e a sub retransmissão de sinais de TV, captado via satélite

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

no Distrito de Taquari, Município de Alto Araguaia-MT, cabendo à COMODATÁRIA durante o uso e gozo do objeto ora emprestado, conservá-lo como se a coisa sua fosse, por ele zelar nas perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso haja necessidade a COMODATÁRIA colocará a disposição da COMODANTE a Torre de propriedade da COMODATÁRIA, para os fins que a ela especifica.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA deverá colocar a Torre à disposição da COMODANTE para ser vistoriada enquanto vigorar este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a COMODATÁRIA responsável pela correta utilização do sistema de retransmissão, evitando danos de ordem política e social, bem como pela despesa de registro do presente instrumento de COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA envidará todos os meios para que não haja interferência no sistema Estadual de Televisão, obdecendo as normas do Ministério de Comunicações (DENTEL).

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo deste instrumento é indeterminado podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, se uma das partes deixar de cumprir as cláusulas nele inseridas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA OITAVA

Ocorrendo a rescisão deste instrumento, fica a COMODATÁRIA obrigada a devolver o objeto dado em COMODATO tratado Primeiro/ deste documento, nas mesmas condições de conservação do ato do recebimento ressalvado o desgaste natural de uso.

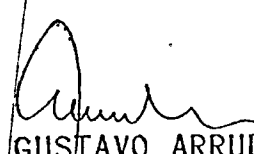
CLÁUSULA NONA

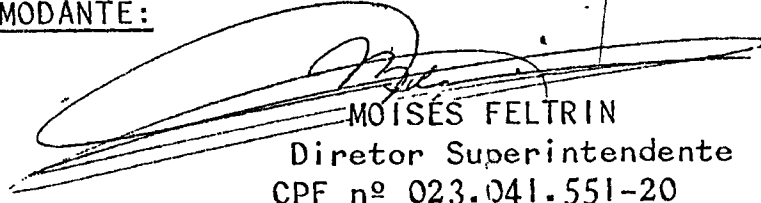
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem as partes em acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo para um só efeito de direito.

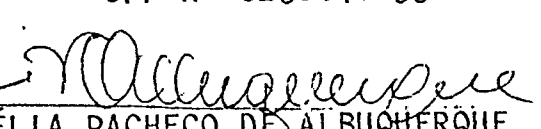
Cuiabá, 28 de Março de 1.985.

COMODANTE:

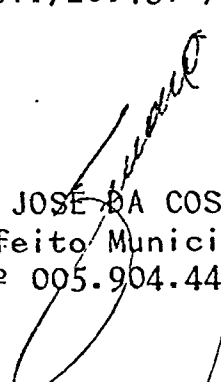

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

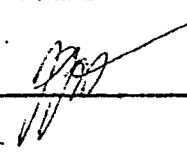

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA-MT:


SILVIO JOSÉ DA COSTA MAIA
Prefeito Municipal
CPF nº 005.904.441-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº _____

2. 
CPF nº _____

LSA/nsg.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado nesta data

Protocolo nº 120.657 Registrado

sob nº 106.543

Em test.º (.....) da verdade

Cuiabá, 01 de AÇO 1985 de

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

- 6 MAR 10 15 85 001207

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.287/85

Nº PROCESSO: 1.135/85

DATA 06 / 03 / 85

*Referente
condatos n.º 16 de 1-185*

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ASSUNTO

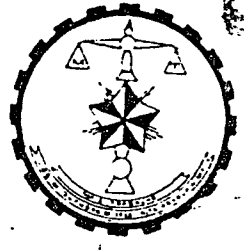
SOLICITA DESTA CIA, NO SENTIDO DE DOAR PARA O DISTRITO DE TAQUARI, A TORRE DE TELEVISÃO QUE SERVIA AQUELA LOCALIDADE, E QUE SE ENCONTRA DESATIVADA ALGUM TEMPO, UMA VEZ QUE O DISTRITO ESTÁ ADQUIRINDO UM SISTEMA DE RECEPÇÃO DE IMAGEM DE TV VIA SATÉLITE PELO SISTEMA DE ANTENA PARABÓLICA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
11.207/85



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Alto Araguaia, MT, de Março de 1985.

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.207/85
Processo Nº	1.135/85
Data	06/03/85
Serviço de Protocolo	

Senhora Diretora:

Em virtude da torre de televisão que servia esta localidade se encontrar desativada há longo tempo e, uma vez que o Distrito de Taquari está adquirindo um sistema de recepção de imagem de TV, via satélite, pelo sistema de antena parabólica, servimo-nos deste para solicitar o empenho de Vossa Senhoria no sentido de doar a referida torre para aquele Distrito, beneficiando, assim, uma numerosa população.

Na expectativa do deferimento de Vossa Senhoria a esta nossa solicitação, reafirmamos-lhe protestos de consideração e apreço.

SILVIO JOSE DE CASTRO MAIA
Prefeito Municipal

À Ilma. Sra.
Dra. MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE
MD. Diretora de Operações da CODEMAT
Centro Político Administrativo
CUIABÁ-MT

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

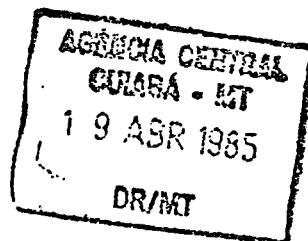
C. NR 00131

Cuiabá, 15 de Abril de 1.985

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Exmº Sr. SÍLVIO JOSÉ DA COSTA MAIA
MD. Prefeito Municipal de Alto Araguaia

ALTO ARAGUAIA - MT

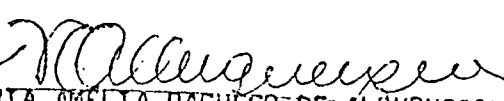


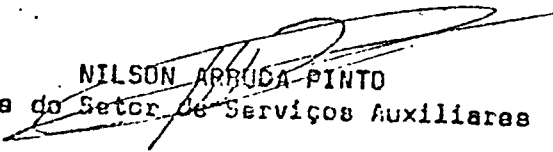
Senhor Prefeito,

Através da presente, encaminhamos a V.Exa., 04 (qua-
tro) vias do Instrumento Particular de Contrato de Comodato nº 16/85, a ser
firmado entre esta Cia e essa Prefeitura.

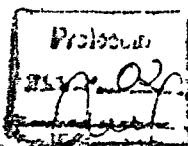
Outrossim informamos, caso as mesmas mereçam a assi-
natura de V.Exa., deverão ser assinadas e encaminhadas para esta Cia., sendo
que uma cópia ficará arquivada nessa Prefeitura.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportuni-
dade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira


NILSON ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

NAP/emg.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.135/85

DE 06 / 03 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Gerencia de TV para auxiliar e providências de procedimentos
Em 8/3/85
Y Amelha

A Diretoria de Operações

Informamos que a torre pode ser emprestada, em caráter de comodato, semelhante aos outros contratos realizados. Porém, devemos acrescentar um termo, que garanta a responsabilidade da prefeitura em compartilhar com a CODEMAT caso haja necessidade, a outra torre existente na cidade, de propriedade municipal.

Especificação da torre:

altura: 27' (vinte e sete metros)

tipo: estaiada

material: ferro galvanizado

seção: triangular

modelo: vulgarmente chamada "cascara"

porte: pequeno

local de origem: Alto Araguaia (urbano)

local a ser instalada: Taquari - Mun. Alto Araguaia

Solicitamos que seja elaborado um contrato.

Atenciosamente

Em 05/03/85

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cod. 040

Comodato

nº 21/87

Impr. Gerador

01.474.053/0001-32

CONTRATO DE COMODATO Nº 21/87, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE,

Aos treze (13) dias do mês de maio de ano
de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), reuniu-se a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/ME sob o nº.....
01.474.053/0001-32, sediada no Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação-GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta
Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante
denominada simplesmente COMODANTE e a Prefeitura Municipal de Pri-
mavera do Leste, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr.
DARNES EGIDIO CERUUTI, brasileiro, casado, empresário, portador
do CPF nº 058.779.380-53, residente à Rua Bento Gonçalves nº 16,
no município de Primavera do Leste doravante denominada simples-
mente COMODATÁRIA, resolveram firmar o presente Contrato que será
regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, por este Contrato e na melhor
forma de direito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuita-
mente, à COMODATÁRIA, de acordo com o preceito contido no art.
1.248 do Código Civil Brasileiro, o objeto estipulado na Cláusu-
la Segunda do presente instrumento contratual.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos que ficarão à disposição da COMODATÁRIA são os seguintes:

- Grupo Gerador (6 KVA)
- Motor YAMMAR NS 11 H - potência 8,5HP
ano de fabricação 1.982 - RPM 1.400
12.800
- Gerador KOHLSCH 6 KVA - 110 volts 60 Hz
nº 3.008
- Tanque para óleo diesel - capacidade
150 litros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os objetos ora cedidos segundo sua natureza e destinação, zelando pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, como se coisa sua fosse, mantendo-os em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferi-lo ou cedê-lo a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por danos, furto, que ocorrer ao objeto deste contrato.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SEITA

O prazo de validade deste comodato será por tempo indeterminado, ficando assim a COMODATÁRIA, obrigada a devolver o objeto deste Contrato quando for solicitada pela COMODANTE em perfeito estado de conservação, salvo os desgastes naturais de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste acordo, quando a mesma não puder ser resolvida amigavelmente.

Em testemunha das partes entre as quais se celebradas, assinou o presente Contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaj

Curitiba, 13 de maio de 1.987.

COMODANTE:

Amare
ERIKSON ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00

Amare
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF nº 548.642.408-68

Amare
JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

Amare
HEREDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF nº 086.179.701-97

COMODATÁRIA:

Amare
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE:

Amare
DANIEL EGIDIO CERUTTI
Prefeito Municipal
CPF nº 058.799.380-53

TESTEMUNHAS:

Amare
1º *Amare*
2º *Amare*

3º *Amare*

ME 08/89

terceira
p. inicial

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/____

DUPLICATA
3-1-92

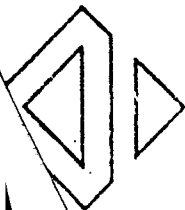
INTERESSADO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº. 08/89

Grupo Gerador

ASSUNTO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Atestado

CONTRATO Nº 08/89.

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la-
do, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada, a COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-
32 sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, neste ato
representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e,
de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim adiante desig-
nada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, sediada no município
de mesmo nome, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
Sr. LUÍS ELIAS ABDALA, fica certa e ajustada a presente relação
jurídica de COMODATO, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir,
por si e/ou seus sucessores, mediante as cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de um Grupo Gerador
constituído dos equipamentos a seguir relacionados, empresta-os,
como efetivamente emprestado tem, a título de COMODATO, nos ter-
mos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, à
COMODATÁRIA, para que deles faça uso como se seu fosse:

- a) 01 (um) Motor diesel, marca CUMINS, modelo 06.CT.83 G 207 HP,
série 304.032.43, acoplado sobre um perfil de ferro de 127 Kg,
ambos em perfeito estado de conservação;
- b) 01 (um) Gerador Trifásico, 180 KVA, marca CUMINS WEG, série
2.540, em perfeito estado de conservação;
- c) 01 (uma) Luva Elástica para grupo gerador, marca CUMINS, mode-
lo 3/6 CE, em perfeito estado de conservação;



- d) 01 (um) Quadro de Comando Grupo Gerador, 180 KVA, marca WEG, em perfeito estado de conservação; e,
- e) 01 (um) Tanque de combustível para grupo gerador, em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Grupo Gerador acima especificado será instalado no distrito de BORECAIA, situado no município de Água Boa, objetivando o fornecimento de energia para a iluminação pública do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato é celebrado com base na C.I. nº 007/89, constante do processo nº 055/89-CODEMAT, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente COMODATO é por prazo indeterminado e a título precário, podendo ser distratado a qualquer tempo, bastando para tanto comunicação expressa da parte interessada, à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens ora cedidos segundo sua natureza e destinação, zelando pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários por sua própria conta e devolvê-los, caso haja distrato ou rescisão, nas mesmas condições em que os recebeu quando da assinatura deste contrato, ressaltando os desgastes normais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de



qualquer forma onerar os objetos constantes deste instrumento..
contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por da
no ou acidente que o Grupo Gerador vier a causar, tanto mate
riais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE
isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato en
sejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da CO
MODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE em
se verificando o mau uso dos bens ora cedidos, bem como se
deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes
deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro desta comarca de Cuiabá como o único compe
tente para todas as ações e efeitos judiciais decorrentes
deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por
mais privilégio que tenha.





CODEMAT

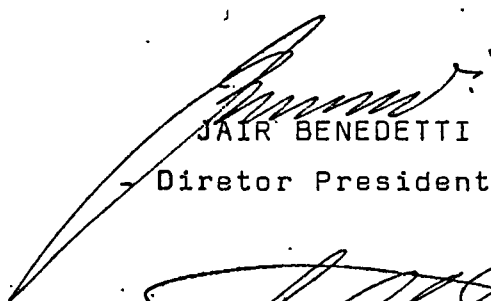
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

E, por estarem assim, justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas:

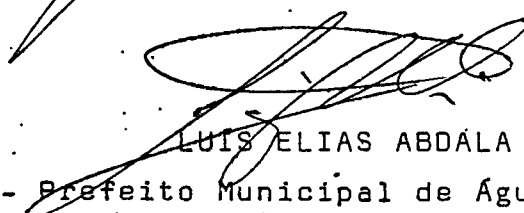
Cuiabá, 02 de fevereiro de 1.989.

COMODANTE:


JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:


LUIZ ELIAS ABDALA

- Prefeito Municipal de Água Boa/MT -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

FASL/mcm

Agua Boa - MT

CODEMAT
PALACIO PARAGUAI - CPA

9 JUN 1989 000132

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 132/89

Nº PROCESSO: 055/89

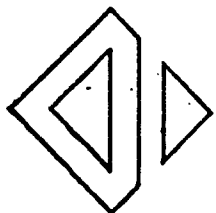
DATA 09 / 01 / 89

INTERESSADO

SEMP-SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

ASSUNTO

SOLICITA ELABORAR CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CODEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT, PARA INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BORECAIA, CONF. CI Nº 007/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SEMP	CODEMAT	DATA 06.01.89
PARA DIAF	Protocolo N.º 132/89 Processo N.º 055/89	N.º DA CL 007/89
ASSUNTO Solicitação (faz)	Data 09 / 01 / 89 <i>Arlete</i> Serviço de Protocolo	
Solicitamos de V.S.^a, autorizar o Setor competente para o que se segue: Assunto: Contrato de Comodato Interessado: Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT e CODEMAT Objetivo: Instalação de um Grupo Gerador para iluminação pública no Distrito de Borecaia. Anexo: Fichas nº 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, e NF 10694 e 14694 de 28.10.88 da Casa do Pica-Pau Hohl. Máquinas Agrícolas LTDA. Visto <i>Eliexer Gomes Ferreira</i> Ch. da Divisão de Adm. Geral - CODEMAT - Atenciosamente, <i>Arlete</i> <i>Arlete Dinheiro F. Carvalho</i> Ch. do Setor de Material e Patrimônio CODEMAT.		
ENVIADO POR ARLETE P.F. CARVALHO	DESTINADO A ANA MARIA N. BORGES	RECEBIDA EM

de
Carr, C. J.

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO .DO
ESTADO DE MATO GROSSO

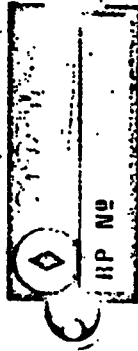
1. 1. The first part of the document is a title page.

PROTOCOLLO
CODEMAT
F.L.S. N.° 09

PLACA N.º	3148
NOME DO MATERIAL	MOTOR DIESEL CUMINS
MARCA	CUMINS
MODELO	06.CT.83. G.207 HP.
N.º PROD.	-
N.º SÉRIE	304.032.43
MEDIDAS	-
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA-PAU- HOHL.MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	10694
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 7.122.000 00
PREÇO TOTAL	CZ\$ 7.122.000.00
DATA FORNECIMENTO	29.10.88
DATA TOMBAMENTO	29.11.88
LOCALIZAÇÃO	BORECAIA- DISTRITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA/MT
OUTROS DADOS	

COD. 4732 - 1/03

SAINT- LAURENT



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

PLACA N.º	3149
NOME DO MATERIAL	GERADOR TRIFÁSICO 180 KVA.
MARCA	VEG.
MODELO	-
N.º PROD.	-
N.º SÉRIE	2540
MEDIDAS	-
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA-PAU- HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	14694
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 4.400.000,00
PREÇO TOTAL	CZ\$ 4.400.000,00
DATA FORNECIMENTO	29.10.88
DATA TOMBAMENTO	29.11.88
LOCALIZAÇÃO	BORECAIA- DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT
OUTROS DADOS	

COD. 4732-1/84

SAINT- LAURENT

PROTOCOLADO
DATA 03/11/88
FLS. Nº 03

W **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLACA N.º	3150
NOME DO MATERIAL	LUVA PLÁSTICA PARA GRUPO GERADOR
MARCA	CUMINS
MODELO	3/6 GE
N.º PROD.	-
N.º SÉRIE	-
MEDIDAS	-
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVA
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA - PAU HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	10694
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 285.000,00
PREÇO TOTAL	CZ\$ 285.000,00
DATA FORNECIMENTO	29.10.88
DATA TOMBAMENTO	29.11.88
LOCALIZAÇÃO	BORECAIA - DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.
OUTROS DADOS	

COD. 4752 - 1/84

SAINT - LAURENT



10/04/84

IMP. Nº

CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO .00
ESTADO DE MATO GROSSO

PLACA N.º	3151
NOME DO MATERIAL	PERFIL DE FERRO (BASE DO MOTOR)
MARCA	-
MODELO	-
N.º PROD.	-
N.º SÉRIE	-
MEDIDAS	-
QUANTIDADE	01 (127 Kilos)
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL.	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA-PAU -HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	10694
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 117.500,00
PREÇO TOTAL	CZ\$ 235.000,00
DATA FORNECIMENTO	29.10.88
DATA TOMBAMENTO	29.11.88
LOCALIZAÇÃO	BORECAIA- DISTRITO DO MUNICIPIO DE AGUA BOA
OUTROS DADOS	

COD. 4752 - 1/84

SAINT- LAURENT

PROTOCOLADO
CODEMAT
FLS. N.º 03

CODEMAT

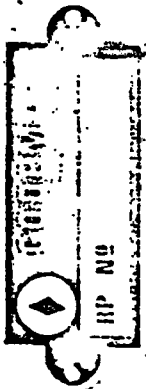
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PLACA N.º	3152
NOME DO MATERIAL	QUADRO DE COMANDO GRUPO GERADOR DE 180 KVA.
MARCA	VEG
MODELO	-
N.º PROD.	-
N.º SÉRIE	-
MEDIDAS	-
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NÓVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA - PAU - HOHL.MAQUNAS AGRICOLAS LTDA
NOTA FISCAL	10694
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 1.278.000 00.
PREÇO TOTAL	CZ\$ 1.278.000.00
DATA FORNECIMENTO	29.10.88
DATA TOMBAMENTO	29.11.88
LOCALIZAÇÃO	BORECAIA- DISTRITO DO MUNICIPIO DE AGUA BOA/MT
OUTROS DADOS	

COD. 4732 - 1/04

SAINT- LAURENT



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

PROTÓCOLO
ODEMAT
FLS. N° 02

PLACA N.º	3153
NOME DO MATERIAL	TANQUE DE COMBUSTIVEL P/ GRUPO GERADOR
MARCA	-
MODELO	-
N.º PROD.	-
N.º SÉRIE	-
MEDIDAS	-
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA - PAU HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	10694
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 160.000,00
PREÇO TOTAL	CZ\$ 160.000,00
DATA FORNECIMENTO	29.10.88
DATA TOMBAMENTO	29.11.88
LOCALIZAÇÃO	BORECAIA - DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT
OUTROS DADOS	

GOD. 4732. 1/04

SAINT - LAURENT

PALÁCIO PALAQUÁS

MT.

CULABA

DEPART. DE DESENV. DO EST. NATO GROSSO

13.474.053/0001-32

130.598.755

6668

C/ APRESENTAÇÃO

5.12

VENDA

RODOVIÁRIO

29.10.88

LADIMIR

1	UN	5.433.0	3148	MOTOR DIESEL MARCA CUMINS MOD. 6 CT 83 G 207 HP. N.º 304.032.43	1	7.122.000,00	7.122.000,00
1	UN	9.443.9	3149	GERADOR MARCA GUMINS WEG TRIFASICO 180 KVA N.º 2540	1	4.400.000,00	4.400.000,00
1	UN	6.997.3	3150	LUA ELASTICA CUMINS 3/6 CE	1	285.000,00	285.000,00
27	KG	5.017.2	3151	PERFIL DE FERRO	1	1.850,40	235.000,00
2	UN	2.342.6		BATERIA PRESTOLITE M.P. 19	1	90.000,00	180.000,00
1	UN	9.433.1	3152	QUADRO DE COMANDO WEG P/ GERADOR 180 KVA	1	1.278.000,00	1.278.000,00
4	UN	7.966.9		CABOS DE BATERIA	1	10.000,00	40.000,00
1	UN	7.966.9	3153	TANQUE COMBUSTIVEL	1	160.000,00	160.000,00
				DESCONTO			13.700.000,00
							0,80
							13.700.000,00

* OBS. ESTE MATERIAL SE DESTINA A
LOCALIDADE DE ÁGUA BOA MT.

BORF CUMIN

17

2.329.000,00

13.700.000,00

13.700.000,00



Não Aceitamos
Devolução
ou Troca

CODENAT COMP. DE DESENV. DO EST. MATO GROSSO

PALÁCIO PALAGUÁS

CUIABÁ

MT.

03.474.053/0001-32

130.598.752

6667

CONTRA APRESENT.

5.12

VENDA

RODOVIÁRIO

29.10.88

LADINER

UN	5.433.0	3154	MOTOR DIESEL MARCA CUMINS MOD 6 CT 83	1	7.122.000,00	7.122.000,00
UN	9.443.9	3155	G 207 HP. Nº 304.02914.	1	4.400.000,00	4.400.000,00
UN	6.997.3	3156	GERADOR MARCA WEG TRIF. 180 KVA Nº 22	1	285.000,00	285.000,00
KG	5.017.2	3157	34 LUVA ELASTICA CUMINS 3/6 CE	1	1.850,40	235.000,80
UN	2.342.6	3158	PERFIL DE FERRO	1	90.000,00	180.000,00
UN	9.433.1	3159	BATERIA PRESTOLITE MP. 19	1	1.278.000,00	1.278.000,00
UN	7.966.9	3160	QUADRO DE COMANDO WEG P/ GERADOR 180 KVA	1	10.000,00	40.000,00
UN	7.966.9	3161	CABOS DE BATERIA	1	160.000,00	160.000,00
UN			TANQUES COMBUSTIVEL	1	13.700.000,80	13.700.000,80
			DESCONTO		0,80	13.700.000,00

* OBS: ESTE MATERIAL SE DESTINA A LOCALIDADE DE BARRA DO GARÇA MT.

VALE DOS SOBRINHOS

17 2.329.000,00

13.700.000,00 13.700.000,00

PROTOKOLO
CODENAT
FLS. Nº 44

PROTOKOLO
CODENAT
Nº 124

Não Aceitamos
Devolução
ou Troca



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 055/89 DE 09 / 01 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIPR

Segue em anexo para a preparação e
assinatura, o contrato retro solicitado.

Luiz, 02/fev/89

Francisco de Assis da Silva Lopes

OAB / MT N.º 3.675

- CODEMAT -

Ao SESA para providência
Curitiba, 02-02-89

JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO040 - Comodato
Pref. m. QuerênciaCONTRATO DE COMODATO Nº 016/93

nº 16/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da OAB/MT nº 2171, inscrito no CPF sob o nº 336.907-667-53, e de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA e assim designada, a Prefeitura Municipal de Querência, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. DENIR PERIN, têm entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores.

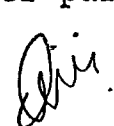
CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária do bem abaixo relacionado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, nos termos dos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para que dele faça uso como se seu fosse:

- 01 retransmissor TELAVO de 100W, RP 1869.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem na CI nº 13/93, da Área Financeira/Contabilidade/Patrimônio, de 12/02/93, que passa a fazer parte inte



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

grante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato de Comodato é por prazo determinado, e vigorará a partir desta data, até 31/12/94, podendo ser rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem ora cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela sua guarda, conservação e manutenção, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste de uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODATNE em se verificando o mau uso do bem ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Handwritten signature] 16. *[Handwritten signature]*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 1.993

COMODANTE:

[Signature]
FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:

[Signature]
DENIR

PERIN

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1a)

[Signature] RG 098.446 SSP-MT

2a)

[Signature] RG 304.840 SSP-MT